Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I | **Edição Nº 720 de quarta-feira, 4 de dezembro de 2024** | **Nº de páginas: 258**

SUMÁRIO:

● **PARECER - DISPENSA N° 11/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES-SE

● **CONTRATO - DISPENSA N° 11/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES-SE

● **EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA N° 11/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES-SE

● **PARECER - DISPENSA N° 02/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES

● **CONTRATO - DISPENSA N° 02/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES

● **EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA N° 02/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES

● **PARECER - DISPENSA N° 02/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES

● **CONTRATO - DISPENSA N° 02/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES

● **EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA N° 02/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES

● **PARECER - DISPENSA N° 04/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES-SE

● **CONTRATO - DISPENSA N° 04/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES-SE

● **EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA N° 04/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES-SE

● **PARECER - INEXIGIBILIDADE N° 06/2024** - Locação de imóvel localizado à Av. Barão do Rio Branco, nº 149, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP: 49990-970 destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

● **CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 06/2024** - Locação de imóvel localizado à Av. Barão do Rio Branco, nº 149, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP: 49990-970 destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

● **EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 06/2024** - Locação de imóvel localizado à Av. Barão do Rio Branco, nº 149, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP: 49990-970 destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

● **PARECER - DISPENSA N° 02/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - SE

● **CONTRATO - DISPENSA N° 02/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - SE

● **EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA N° 02/2024** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - SE

● **PARECER - INEXIGIBILIDADE N° 18/2024** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA HEYTOR O BOYZINHO A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO

BATISTA NO POVOADO GENIPAPO, NA CIDADE DE ILHA DAS FLORES/SE

● **CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 18/2024** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA HEYTOR O BOYZINHO A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA NO POVOADO GENIPAPO, NA CIDADE DE ILHA DAS FLORES/SE

● **EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 18/2024** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA HEYTOR O BOYZINHO A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA NO POVOADO GENIPAPO, NA CIDADE DE ILHA DAS FLORES/SE

● **LEI N° 130 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024** - Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de llha das Flares, Estado de Sergipe, pal-a a exercicio financeiro de 2025. e da providencias correlatas.

● **DECRETO Nº 023/24 de 04 de dezembro de 2024** - Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Educação e o Prefeito Municipal para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 57.330.561/0001-76 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, perante todas as Instituições Financeiras.

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

À
Agente de Contratação do Município de Ilha das Flores/SE

Procedimento Licitatório

Dispensa de Licitação Nº 11/2024

PARECER TÉCNICO Nº 36/2024

Ementa: ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO CONTRATO. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE

I- RELATÓRIO:

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

52

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

Trata-se de expediente de consulta, no qual, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ilha das Flores/SE, nos solicita parecer jurídico, e esta Assessoria Jurídica no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021, submete-se a exame de legalidade, a Minuta do Contrato para a contratação de empresa para locação de kits câmeras de segurança com instalação para atender as necessidades da garagem municipal do Município de Ilha das Flores/SE, mediante contratação direta, por dispensa de licitação.

Vale esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do supramencionado artigo da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que o setor responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Foram-me encaminhados, para análise e confecção de Parecer Jurídico, os seguintes documentos:

1) DFD – Documento de Formalização de Demanda;
2) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
3) Cópia de Termo de Contrato nº 65/2024;
4) Projeto Básico;
5) Demonstração de Compatibilidade da Despesa com os Recursos Orçamentários;
6) Justificativa de Dispensa de Licitação;
7) Minuta do Contrato;
8) Solicitação de Parecer Jurídico.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente Parecer Jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

53

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda ao interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos de licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> ***Art. 37. (...)***
>
> ***XXI -*** *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta, **forma não eletrônica,** foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei e em conformidade ao art. 3º, parágrafo único, incisos I e II c/c o art. 12, §1º inciso II, do Decreto Municipal nº 09/2024:

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

54
9

***Art. 75**. É dispensável a licitação:*

(...)

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

E mais o artigo 12, §1º inciso II, do Decreto Municipal nº 09/2024:

***Art. 12.** Art. 12. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.*

§1º Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor referidos no artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverão ser observados:

II- Para contratação de outros serviços e compras o valor de até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

Impende frisar que o Decreto 11.871/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor para o presente certame, infere-se que o referido valor está estimado em R$ 8.084,00 (Oito mil e oitenta e quatro reais) se enquadra legalmente no procedimento em tela. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

***Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de*

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

55

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

***I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

***III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

***IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

***VI** - razão da escolha do contratado;*

***VII** - justificativa de preço;*

***VIII** - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os valores constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à Minuta do Contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

***Art. 92**. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

***I** - o objeto e seus elementos característicos;*

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

56

II *- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

III *- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

IV *- o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

V *- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

VI *- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

VII *- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

VIII *- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

IX *- a matriz de risco, quando for o caso;*

X *- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

XI *- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

XII *- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

XIII *- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

57

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

XIV *- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

XV - *as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

XVI *- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

XVII *- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

XVIII *- o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

XIX *- os casos de extinção.*

Por fim, da análise da Minuta do Contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do supramencionado artigo da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme demanda da Administração Pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu às exigências previstas na legislação atinente.

Registro que a análise consignada neste Parecer, se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Minuta do Contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

III - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvados o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica , diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes.

À Superior Consideração.

Ilha das Flores/SE, 21 de outubro de 2024.

ALEXANDRO DIAS JUCHUM
OAB/SE 672-A

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

LICITAÇÃO

62
9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

CONTRATO nº 65/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES E A DOS SANTOS BARBOSA ELETRÔNICA LTDA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CEP: 49.535-000 – Ilha das Flores- Sergipe, CNPJ: 13.114.533/0001-46, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Robson Martins de Lima, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e A DOS SANTOS BARBOSA ELETRÔNICA LTDA ME, CNPJ sob o nº. 10.583.617/0001-30, localizada à ROD MARIO FREIRE LEAHY, Nº 1822, BAIRRO DOM CONSTANTINO, PENEDO/AL, CEP: 57.200-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo como responsável ADMA DOS SANTOS BARBOSA, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 11/2024, em observância às disposições do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES-SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Dados: 2024.10.21 15:30:47 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LICITAÇÃO

63

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O fiscal do contrato será XXXXXXXXXXXXX e Gestor do Contrato será ERALDELITA CRAVO TAVARES DOS SANTOS

3.3. O prazo para execução será de 90 dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. O valor total da contratação é de R$ 8.084,00 (oito mil e oitenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DVR HILOOK 08 CH	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
2	HD DISK TOSHIBA 1 TB	1	R$ 800,00	R$ 800,00
3	CAMERA TURBO HD BULLET HILOOK	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
4	CAIXA DE SOBREPOR PARA CFTV	8	R$ 18,00	R$ 144,00
5	MINI RACK PARA CFTV	1	R$ 380,00	R$ 380,00
6	FILTRO DE LINHA	1	R$ 90,00	R$ 90,00
7	CONECTOR BALUN	8	R$ 60,00	R$ 480,00
8	CABO CAT 5 80%	300	R$ 3,00	R$ 900,00
9	CANALETA 2 MT DE PVC	8	R$ 20,00	R$ 160,00
10	DESLOCAMENTO	1	R$ 200,00	R$ 200,00
11	MÃO DE OBRA	1	R$ 800,00	R$ 800,00
12	FONTE 12,8V 10 A CONVERSOR AC/DC EFM	1	R$ 320,00	R$ 320,00
13	FONTE 12,8V 3A CONVERSOR AC/DC EFF 1	1	R$ 170,00	R$ 170,00
TOTAL				R$ 8.084,00

UO: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 33903900 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Dados: 2024.10.21 15:31:01 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LICITAÇÃO

64

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento ao contratado será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, regularidade fiscal e trabalhista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 48 horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Dados: 2024.10.21 15:31:13 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LICITAÇÃO

65

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 horas.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Dados: 2024.10.21 15:31:30 -03'00'

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Dados: 2024.10.21 15:31:42 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracchо Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Dados: 2024.10.21 15:32:00 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419

Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Dados: 2024.10.21 15:32:14 -03'00'

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

iv) Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO (art. 92, §1º)

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ilha das Flores/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ilha das Flores/SE, 21 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

CONTRATANTE

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419

Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Dados: 2024.10.21 15:32:31 -03'00'

A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Jamilli Batista Santos

CPF: 016.195.845-14

2- Josileia dos Santos

CPF: 078316885-15

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 11/2024
DISPENSA Nº 11/2024

ROBSON MARTINS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 DISPENSA Nº 11/2024, EM ESPECIAL, O PARECER TÉCNICO E JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE A DOS SANTOS BARBOSA ELETRÔNICA LTDA ME, CNPJ SOB O Nº. 10.583.617/0001-30, LOCALIZADA À ROD MARIO FREIRE LEAHY, Nº 1822, BAIRRO DOM CONSTANTINO, PENEDO/AL, CEP: 57.200-000, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES-SE, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 8.084,00 (OITO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS)., COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

UO: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 33903900 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ilha das Flores/SE, 21 de outubro de 2024.

ROBSON MARTINS DE LIMA
Prefeito Municipal

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

55

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES/SE

À
Agente de Contratação do Município de Ilha das Flores/SE

Procedimento Licitatório

Dispensa de Licitação Nº 02/2024

PARECER TÉCNICO Nº 05/2024

Ementa: ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES/SE. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO CONTRATO. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE

I- RELATÓRIO:

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

56
9

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

Trata-se de expediente de consulta, no qual, a Excelentíssima Secretária de Assistência Social do Município de Ilha das Flores/SE, nos solicita parecer jurídico, e esta Assessoria Jurídica no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021, submete-se a exame de legalidade, a Minuta do Contrato objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Ilha das Flores/SE, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação.

Vale esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do supramencionado artigo da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que o setor responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Foram-me encaminhados, para análise e confecção de Parecer Jurídico, os seguintes documentos:

1) DFD – Documento de Formalização de Demanda;
2) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
3) Cópia de Termo de Contrato nº 16/2024;
4) Projeto Básico;
5) Demonstração de Compatibilidade da Despesa com os Recursos Orçamentários;
6) Justificativa de Dispensa de Licitação;
7) Minuta do Contrato;
8) Solicitação de Parecer Jurídico.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente Parecer Jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

57
9

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda ao interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos de licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> ***Art. 37. (...)***
>
> ***XXI -*** *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta, **forma não eletrônica,** foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei e em conformidade ao art. 3º, parágrafo

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

58

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

único, incisos I e II c/c o art. 12, §1º inciso II, do Decreto Municipal nº 09/2024:

> ***Art. 75***. *É dispensável a licitação:*
>
> ***(...)***
>
> ***II*** *- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

E mais o artigo 12, §1º inciso II, do Decreto Municipal nº 09/2024:

> ***Art. 12.*** *Art. 12. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.*
>
> *§1º Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor referidos no artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverão ser observados:*
>
> *II- Para contratação de outros serviços e compras o valor de até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);*

Impende frisar que o Decreto 11.871/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor para o presente certame, infere-se que o referido valor está estimado em R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais) se enquadra legalmente no procedimento em tela. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

59

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

***Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

***I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

***III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

***IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

***VI** - razão da escolha do contratado;*

***VII** - justificativa de preço;*

***VIII** - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os valores constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à Minuta do Contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

60

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

Art. 92. *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

I *- o objeto e seus elementos característicos;*

II *- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

III *- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

IV *- o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

V *- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

VI *- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

VII *- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

VIII *- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

IX *- a matriz de risco, quando for o caso;*

X *- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

XI *- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

XII *- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

61
9.

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

XIII *- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

XIV *- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

XV - *as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

XVI *- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

XVII *- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

XVIII *- o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

XIX *- os casos de extinção.*

Por fim, da análise da Minuta do Contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do supramencionado artigo da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme demanda da Administração Pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu às exigências previstas na legislação atinente.

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

62
9

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

Registro que a análise consignada neste Parecer, se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Minuta do Contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

III - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvados o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes.

À Superior Consideração.

Ilha das Flores/SE, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRO DIAS JUCHUM
OAB/SE 672-A

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

LICITAÇÃO

65

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracchо Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

CONTRATO nº 16/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES E 53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES, situado na Rua Gracchо Cardoso, nº 92, Casa, Centro, CEP: 49.990-000, CNPJ: 14.523.538/0001-95, neste ato representado pela sua titular a Srª. Roseneide do Nascimento Silva de Lima, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e 53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME, localizada à R TOM JOBIM, Nº 191, BLOCO 01, APTO 003, BAIRRO MARIVAN, ARACAJU/SE, CEP: 49.039-038, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.962.079/0001-06 representada por JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 02/2024, em observância às disposições do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 09/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O termo de referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

LICITAÇÃO

66
9

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscal do contrato será a Srª. Eloan Ferreira Cardoso

3.3. O prazo para execução será de 12 meses.

3.4. O gestor do contrato será a Srª. Roseneide do Nascimento Silva de Lima.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 O valor total da contratação é de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	Manutenção Geral em Aparelhos Condicionadores de Ar (Carga de Gás, Troca e Capacitor, Troca de placa, Higienização) (sem reposição de peças)	22	Und	R$ 450,00	R$ 9.900,00
2	Instalação de Aparelhos Condicionadores de Ar - de 9.000 a 12.000 BTUs (material já incluso)	10	Und	R$ 500,00	R$ 5.000,00
Total					**R$ 14.900,00**

4001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 33903900 – 15000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LICITAÇÃO

67

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. 6.1. O pagamento ao contratado será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, regularidade fiscal e trabalhista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

LICITAÇÃO

68
9

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

8.10.1. A Administração terá o prazo de 48 horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 horas.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

LICITAÇÃO

69
9

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

LICITAÇÃO

71
9

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

LICITAÇÃO

72

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO (art. 92, §1º)

LICITAÇÃO

73

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ilha das Flores/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ilha das Flores/SE, 04 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES

CONTRATANTE

53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS
Data: 04/07/2024 13:55:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1- Jamilli Batista Santos
CPF: 016.195.845-14

2- Josilene dos Santos
8283 1C 8854 15

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 02/2024
DISPENSA Nº 02/2024

ROSENEIDE DO NASCIMENTO SILVA DE LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 DISPENSA Nº 02/2024, EM ESPECIAL, O PARECER TÉCNICO E JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE 53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME, LOCALIZADA À R TOM JOBIM, Nº 191, BLOCO 01, APTO 003, BAIRRO MARIVAN, ARACAJU/SE, CEP: 49.039-038, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 53.962.079/0001-06, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

4001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 33903900 – 15000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ilha das Flores/SE, 04 de julho de 2024

Roseneide do Nascimento Silva de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER

51
9

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES/SE

À
Agente de Contratação do Município de Ilha das Flores/SE

Procedimento Licitatório
Dispensa de Licitação Nº 02/2024

PARECER TÉCNICO Nº 03/2024

Ementa: ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES/SE. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO CONTRATO. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE

I- RELATÓRIO:

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

52
9

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

Trata-se de expediente de consulta, no qual, o Excelentíssimo Secretário de Saúde do Município de Ilha das Flores/SE, nos solicita parecer jurídico, e esta Assessoria Jurídica no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021, submete-se a exame de legalidade, a Minuta do Contrato objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ilha das Flores/SE, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação.

Vale esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do supramencionado artigo da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que o setor responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Foram-me encaminhados, para análise e confecção de Parecer Jurídico, os seguintes documentos:

1) DFD – Documento de Formalização de Demanda;
2) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
3) Cópia de Termo de Contrato nº 13/2024;
4) Projeto Básico;
5) Demonstração de Compatibilidade da Despesa com os Recursos Orçamentários;
6) Justificativa de Dispensa de Licitação;
7) Minuta do Contrato;
8) Solicitação de Parecer Jurídico.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente Parecer Jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

53

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda ao interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos de licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> ***Art. 37. (...)***
>
> ***XXI*** *- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta, **forma não eletrônica,** foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei e em conformidade ao art. 3º, parágrafo único, incisos I e II c/c o art. 12, §1º inciso II, do Decreto Municipal nº 09/2024:

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

54
9

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

> ***Art. 75***. *É dispensável a licitação:*
>
> ***(...)***
>
> ***II*** *- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

E mais o artigo 12, §1º inciso II, do Decreto Municipal nº 09/2024:

> ***Art. 12.*** *Art. 12. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.*
>
> *§1º Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor referidos no artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverão ser observados:*
>
> *II- Para contratação de outros serviços e compras o valor de até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);*

Impende frisar que o Decreto 11.871/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor para o presente certame, infere-se que o referido valor está estimado em R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) se enquadra legalmente no procedimento em tela. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

> ***Art. 72***. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de*

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

55
9

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

***I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

***III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

***IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

***VI** - razão da escolha do contratado;*

***VII** - justificativa de preço;*

***VIII** - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os valores constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à Minuta do Contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

***Art. 92**. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

***I** - o objeto e seus elementos característicos;*

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

56
9

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

II *- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

III *- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

IV *- o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

V *- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

VI *- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

VII *- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

VIII *- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

IX *- a matriz de risco, quando for o caso;*

X *- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

XI *- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

XII *- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

XIII *- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

57
9

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

XIV *- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

XV - *as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

XVI *- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

XVII *- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

XVIII *- o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

XIX *- os casos de extinção.*

Por fim, da análise da Minuta do Contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do supramencionado artigo da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme demanda da Administração Pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu às exigências previstas na legislação atinente.

Registro que a análise consignada neste Parecer, se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Minuta do Contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

III - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvados o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes.

À Superior Consideração.

Ilha das Flores/SE, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRO DIAS JUCHUM
OAB/SE 672-A

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

LICITAÇÃO

61

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

CONTRATO nº 13/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES E 53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHA DAS FLORES, situado na Praça São Roque, nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP: 49.990-000, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Edgard Brito Neto, brasileiro, Secretário Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e 53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME, localizada à R TOM JOBIM, Nº 191, BLOCO 01, APTO 003, BAIRRO MARIVAN, ARACAJU/SE, CEP: 49.039-038, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.962.079/0001-06 representada por JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 02/2024, em observância às disposições do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 09/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (**art. 92, I e II**)

O objeto do presente instrumento é a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O termo de referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

67

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscal do contrato será a Srª. Juliane Cardoso Farias

3.3. O prazo para execução será de 12 meses.

3.4. O gestor desse contrato será o Sr. Edgard Brito Neto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. O valor total da contratação é de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	Manutenção Geral em Aparelhos Condicionadores de Ar (Carga de Gás, Troca e Capacitor, Troca de placa, Higienização) (sem reposição de peças)	90	Und	R$ 450,00	R$ 40.500,00
2	Instalação de Aparelhos Condicionadores de Ar - de 9.000 a 12.000 BTUs (material já incluso)	18	Und	R$ 500,00	R$ 9.000,00
Total					**R$ 49.500,00**

3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900 – 15001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento ao contratado será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, regularidade fiscal e trabalhista.

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

63
9

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (**art. 92, V**)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (**art. 92, X, XI e XIV**)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 48 horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 horas.

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

64
9

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (**art. 92, XIV, XVI e XVII**)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

65

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

LICITAÇÃO

66

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

67
9

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**art. 92, XIV**)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

68
9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO (art. 92, §1º)

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ilha das Flores/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ilha das Flores/SE, 04 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES

CONTRATANTE

53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS
Data: 04/07/2024 13:55:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

1- Jamille Batista Santos

CPF: 016.195.845-14

2- Josilene dos Santos
828316885-15

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

EXTRATO

69
9

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 02/2024
DISPENSA Nº 02/2024

EDGARD BRITO NETO, SECRETARIO MUNICIPAL, NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 DISPENSA Nº 02/2024, EM ESPECIAL, O PARECER TÉCNICO E JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE 53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME, LOCALIZADA À R TOM JOBIM, Nº 191, BLOCO 01, APTO 003, BAIRRO MARIVAN, ARACAJU/SE, CEP: 49.039-038, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 53.962.079/0001-06, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

UO: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900 – 15001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ilha das Flores/SE, 04 de julho de 2024

EDGARD BRITO NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES/SE

À
Agente de Contratação do Município de Ilha das Flores/SE

Procedimento Licitatório

Dispensa de Licitação Nº 04/2024

PARECER TÉCNICO Nº 07/2024

Ementa: ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO CONTRATO. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE

I- RELATÓRIO:

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

Trata-se de expediente de consulta, no qual, o Excelentíssimo Secretário de Saúde do Município de Ilha das Flores/SE, nos solicita parecer jurídico, e esta Assessoria Jurídica no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021, submete-se a exame de legalidade, a Minuta do Contrato objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de kits câmeras de segurança com instalação para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Ilha das Flores/SE, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação.

Vale esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do supramencionado artigo da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que o setor responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Foram-me encaminhados, para análise e confecção de Parecer Jurídico, os seguintes documentos:

1) DFD – Documento de Formalização de Demanda;
2) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
3) Cópia de Termo de Contrato nº 15/2024;
4) Projeto Básico;
5) Demonstração de Compatibilidade da Despesa com os Recursos Orçamentários;
6) Justificativa de Dispensa de Licitação;
7) Minuta do Contrato;
8) Solicitação de Parecer Jurídico.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente Parecer Jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda ao interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos de licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> ***Art. 37. (...)***
>
> ***XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta, **forma não eletrônica,** foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei e em conformidade ao art. 3º, parágrafo

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

54

único, incisos I e II c/c o art. 12, §1º inciso II, do Decreto Municipal nº 09/2024:

> ***Art. 75**. É dispensável a licitação:*
>
> ***(...)***
>
> ***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

E mais o artigo 12, §1º inciso II, do Decreto Municipal nº 09/2024:

> ***Art. 12.** Art. 12. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.*
>
> *§1º Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor referidos no artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverão ser observados:*
>
> *II- Para contratação de outros serviços e compras o valor de até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);*

Impende frisar que o Decreto 11.871/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor para o presente certame, infere-se que o referido valor está estimado em R$ 40.420,00 (Quarenta mil, quatrocentos e vinte reais) se enquadra legalmente no procedimento em tela. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

55
9

***Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

***I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

***III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

***IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

***VI** - razão da escolha do contratado;*

***VII** - justificativa de preço;*

***VIII** - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os valores constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à Minuta do Contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

56
9

***Art. 92**. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

***I** - o objeto e seus elementos característicos;*

***II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

***III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

***IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

***V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

***VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

***VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

***VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

***IX** - a matriz de risco, quando for o caso;*

***X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

***XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

***XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

57

XIII *- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

XIV *- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

XV - *as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

XVI *- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

XVII *- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

XVIII *- o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

XIX *- os casos de extinção.*

Por fim, da análise da Minuta do Contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do supramencionado artigo da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme demanda da Administração Pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu às exigências previstas na legislação atinente.

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

Registro que a análise consignada neste Parecer, se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Minuta do Contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

III - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvados o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes.

À Superior Consideração.

Ilha das Flores/SE, 21 de outubro de 2024.

ALEXANDRO DIAS JUCHUM
OAB/SE 672-A

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

CONTRATO nº 15/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES E A DOS SANTOS BARBOSA ELETRÔNICA LTDA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHA DAS FLORES, situado na Praça São Roque, nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP: 49.990-000, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Edgard Brito Neto, brasileiro, Secretário Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e A DOS SANTOS BARBOSA ELETRÔNICA LTDA ME, CNPJ sob o nº. 10.583.617/0001-30, localizada à ROD MARIO FREIRE LEAHY, Nº 1822, BAIRRO DOM CONSTANTINO, PENEDO/AL, CEP: 57.200-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo como responsável ADMA DOS SANTOS BARBOSA, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 04/2024, em observância às disposições do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES-SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419 Dados: 2024.10.21 15:28:17 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LICITAÇÃO

63

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O fiscal do contrato será JULIANE CARDOSO FARIAS e Gestor do Contrato será EDGARD BRITO NETO

3.3. O prazo para execução será de 90 dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. O valor total da contratação é de R$ 40.420,00 (quarenta mil quatrocentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DVR HILOOK 08 CH	5	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
2	HD DISK TOSHIBA 1 TB	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
3	CAMERA TURBO HD BULLET HILOOK	40	R$ 280,00	R$ 11.200,00
4	CAIXA DE SOBREPOR PARA CFTV	40	R$ 18,00	R$ 720,00
5	MINI RACK PARA CFTV	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
6	FILTRO DE LINHA	5	R$ 90,00	R$ 450,00
7	CONECTOR BALUN	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
8	CABO CAT 5 80%	1500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
9	CANALETA 2 MT DE PVC	40	R$ 20,00	R$ 800,00
10	DESLOCAMENTO	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
11	MÃO DE OBRA	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
12	FONTE 12,8V 10 A CONVERSOR AC/DC EFM	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
13	FONTE 12,8V 3A CONVERSOR AC/DC EFF 1	5	R$ 170,00	R$ 850,00
TOTAL				**R$ 40.420,00**

UO: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903900 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419 Dados: 2024.10.21 15:28:30 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LICITAÇÃO

64
9

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento ao contratado será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, regularidade fiscal e trabalhista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419 Dados: 2024.10.21 15:28:41 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LICITAÇÃO

65

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

8.10.1. A Administração terá o prazo de 48 horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 horas.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Dados: 2024.10.21 15:28:52 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LICITAÇÃO

66
9

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Dados: 2024.10.21 15:29:05 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LICITAÇÃO

67

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

68

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419 Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419 Dados: 2024.10.21 15:29:41 -03'00'

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO (art. 92, §1º)

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ilha das Flores/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Ilha das Flores/SE, 21 de outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES

CONTRATANTE

ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Assinado de forma digital por ADMA DOS SANTOS BARBOSA:00915618419
Dados: 2024.10.21 15:29:57 -03'00'

A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Jamilli Batista Santa
CPF: 016.195.845-14

2- Josilene dos Santos
CPF: 82831685-15

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES
Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 04/2024
DISPENSA Nº 04/2024

EDGARD BRITO NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 DISPENSA Nº 04/2024, EM ESPECIAL, O PARECER TÉCNICO E JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE A DOS SANTOS BARBOSA ELETRÔNICA LTDA ME, CNPJ SOB O Nº. 10.583.617/0001-30, LOCALIZADA À ROD MARIO FREIRE LEAHY, Nº 1822, BAIRRO DOM CONSTANTINO, PENEDO/AL, CEP: 57.200-000, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KITS CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES-SE, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 40.420,00 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

UO: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903900 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ilha das Flores/SE, 21 de outubro de 2024.

EDGARD BRITO NETO
Secretário Municipal de Saúde

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

34
9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

À
Agente de Contratação do Município de Ilha das Flores/SE

Procedimento Licitatório

Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2024

PARECER TÉCNICO Nº 08 /2024

Ementa: ANÁLISE JURÍDICA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DO INQUILINATO Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I- RELATÓRIO:

Manifesta-se este órgão consultivo da Procuradoria Municipal a fim de ser confeccionado Parecer Jurídico acerca de contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto locação de imóvel residencial localizado à Avenida Rio Branco, nº 149, Centro, Ilha das Flores/SE, destinado ao

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste Município, com base no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21021 e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

Funda-se o presente parecer acerca da análise da possibilidade de realizar procedimento de Inexigibilidade nº 06/2024, para locação de imóvel residencial situado à Avenida Rio Branco, nº 149, Centro, na cidade de Ilha das Flores/SE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, visando suprir as demandas do Município.

Inicialmente, insta salientar que a Administração Pública declarou a inexistência de imóvel que atenda à necessidade precípua acima indicada, no acervo patrimonial desta municipalidade.

A princípio ressalta-se que esta análise se prende aos aspectos meramente jurídicos, visto ser este tema sobre o qual essa subscritora detém competência para opinar.

Foram encaminhados os seguintes documentos para analisar:

1) DFD – Documento de Formalização de Demanda;
2) ETP – Estudo Técnico Preliminar;
3) Mapa de Risco;
4) Seleção do Fornecedor/Prestador de Serviço;
5) Solicitação para o setor de compras;
6) Proposta;
7) Parecer Técnica de Avaliação Mercadológica;
8) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula;
9) Procuração Pública;
10) Documentos, certidões negativas referentes ao imóvel;
11) Comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação;
12) Demonstração de compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários;
13) Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
14) Contrato nº 021/2024
15) Minuta do Contrato;
16) Solicitação de Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

36

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de Inexigibilidade, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Além disso, o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, conforme precedentes fixados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, não vinculando à decisão do Chefe do Poder Legislativo, cabendo a este a decisão sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência. oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional às hipóteses previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

37

Feitas tais considerações, vale ressaltar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

> ***"assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e económica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei no 14.133/2021), enumerou, nos artigos 74, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Diz o art. 74, V da Lei no 14.133/2021, in verbis:

> ***"Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
> ***V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha;"(grifo nosso)***

Nesse contexto, o inciso V do supracitado artigo prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalação torne necessária sua escolha, como no caso em tela, visto que somente o imóvel objeto do presente contrato, dispõe das características almejadas para suprir o interesse público.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição.

Além disso, a mencionada Lei, através do §5º do art. 74 pontua requisitos a serem obedecidos visando a locação de imóvel, por meio de inexigibilidade de licitação, vejamos:

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

38
9

"§5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II – certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem a vantagem para ela."

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado regramento legal, é necessária a configuração, no caso concreto, dos requisitos de admissibilidade expressamente previsto no parágrafo quinto da Lei 14.133/2021.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias normativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação de locação de imóvel.

A justificativa da contratação almejada encontra-se presente na documentação apresentada.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente inexigibilidade de licitação e perfeita adequação da proposta.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

É o parecer, ora submetido à douta apreciação de Vossa Senhoria para deliberação sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o explicitado, opina esta Procuradoria pela pertinência jurídica da Minuta do Contrato, mediante Inexigibilidade de Licitação, desde que preenchidos

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

39

os requisitos ali presentes na Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme demonstrado alhures, devendo esta ser publicada nos termos das disposições legais.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

É O PARECER.
À Superior Consideração.

Ilha das Flores/SE, 09 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO DIAS JUCHUM
OAB/SE 672-A

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

CONTRATO Nº 21/2024

Contrato de Locação de Imóvel, que entre si firmam o MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - ESTADO DE SERGIPE, e ANA LUCIA OLIVEIRA ALVES

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, situado na Rua Graccho Cardoso, nº 92, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP: 49.990-000, CNPJ: 13.111.224/0001-12, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Robson Martins de Lima, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada LOCATÁRIO, e do outro lado ANA LUCIA OLIVEIRA ALVES, CPF: 021.269.134-14, residente na Av Silvino Melo, nº 201, Bairro Centro, Piaçabuçu/AL, CEP: 57210000, doravante denominada LOCADOR, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2024, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel localizado à Av. Barão do Rio Branco, nº 149, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP: 49990-970 destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme Projeto Básico parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Projeto Básico, da proposta oferecida pelo LOCADOR, Laudo de Avaliação, bem como ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, fundamentado no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, a Lei nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei n° 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional, assim como as disposições previstas na Lei nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO, BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 O imóvel objeto de locação destina-se exclusivamente aos fins estabelecidos na cláusula primeira deste contrato, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR;

4.2 O LOCATÁRIO arcará com as despesas de água e energia elétrica, ficando por conta do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas municipais;

4.3 Como forma de propagação de suas atividades comerciais, é permitido ao LOCATÁRIO afixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.

4.4 DAS BENFEITORIAS:

4.4.1 Benfeitorias Necessárias: o LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do imóvel, modificações

LICITAÇÃO

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

44

ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.4.2 Benfeitorias Úteis: desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

a) Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
b) As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4.3 Benfeitorias Voluptuárias: serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

a) Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.5 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.6 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.7. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)
5.1 - Em contraprestação ao aluguel do imóvel previsto na cláusula primeira, obriga-se o LOCATÁRIO, a pagar ao LOCADOR, o valor mensal de R$ 400,00(quatrocentos reais);

5.2 O valor total deste contrato é de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

5.3. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes;

5.4. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel conforme dispõe o art. 18 da Lei do Inquilinato nº 8.245/91;

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

45

5.5 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o período da locação do imóvel, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura, momento em que será feita a entrega das chaves;

7.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

7.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá das seguintes condições:

a) A locação do imóvel ainda atenda satisfatoriamente o interesse da administração;
b) O locatário tenha interesse na continuidade da locação;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração, permitida a negociação com o locador ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
d) Haja a indisponibilidade de imóvel próprio;
e) Da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

7.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual;

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

46
9

7.4.1 O desinteresse na prorrogação deverá ser enviado por escrito ao LOCATÁRIO no prazo previsto no item 7.4, em razão do interesse público envolvido, trâmites para a desmobilização e necessidade de identificação de outro imóvel que atenda às necessidades da Administração;

7.5 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntando-as ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2024 correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

UO: 20010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
2004- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
33903600:1500.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para a acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Projeto Básico, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.2 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 48 horas, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1 – O LOCADOR, por este instrumento, dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação.

11.2 - O LOCATÁRIO se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários;

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

47

11.3 - Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá ao LOCATÁRIO restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção;

11.4 - Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, o LOCATÁRIO deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, o LOCADOR poderá mandar executá-los às expensas do LOCATÁRIO, que, enquanto não concluídos esses serviços, continuará obrigado ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel;

11.5 - O LOCADOR fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, bem como, no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 12.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nesse contrato, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

12.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.8 A sanção prevista no inciso III do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Ilha das Flores/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.1 será precedida de análise jurídica;

12.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

12.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13 A aplicação das sanções previstas no item 12.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

12.14.1 A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

12.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas,

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

49

após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 12.4 deste contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

12.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 deste contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

12.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 12.1 deste contrato, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

12.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxx, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

15.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Fica eleito o foro do município de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Ilha das Flores/SE, 09 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
LOCATÁRIO

Ana Lucia Oliveira Alves
ANA LUCIA OLIVEIRA ALVES
LOCADOR

TESTEMUNHAS: Josilene dos Santos CPF Nº 058316885-15
Luciana Franco dos Santos CPF Nº 589.012.305-00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
CONTRATADO: ANA LUCIA OLIVEIRA ALVES, CPF: 021.269.134-14

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Av. Barão do Rio Branco, nº 149, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP: 49990-970 destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

VALOR CONTRATADO: R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso V.

RECURSOS: A despesa decorrentes deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
UO: 20010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
2004- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
33903600:1500.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

Ilha das Flores/SE, 09 de fevereiro de 2024

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

PARECER

54
9

MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES
ESTADO DE SERGIPE

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município De Ilha Das Flores
Referente: Dispensa de Licitação nº 001/2024

Cuida-se o presente parecer de provocação administrativa, para manifestação sobre a minuta do contrato da Dispensa de Licitação nº 001/202, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Ilha das Flores – SE.

Esse é o breve relato.

Ab initio, a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais

1

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

PARECER

55
9

MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES
ESTADO DE SERGIPE

situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

No entanto, a própria lei admitiu a possibilidade da contratação direta, excepcionando a regra licitatória. Neste aspecto, a dispensa a licitação enquadra-se nessa modalidade excepcional.

Assim, a licitação dispensada, no ensinamento de **Hely Lopes Meirelles**, "**é aquela que a própria lei declarou-a como tal**". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Nessa modalidade, cabe uma certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

No caso em análise, cumpre observar que a justificativa de adoção da modalidade licitatória *em comento* escora-se no *caput* do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 24, II, estabelece:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

PARECER

56
89

MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES
ESTADO DE SERGIPE

A referida lei licitatória, em seu art. 23, inciso II, alínea "a", consta ainda que:

> **Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**
> **II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**
> **a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Ocorre que os limites tratados no artigo de lei acima reproduzido foram alterados pelo de Decreto nº 9412/2018, que atualizou os referidos valores. Neste sentido, pede vênia para colacionar o art. 1º, do referido diploma, *verbis*:

> **Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:**
> **I - para obras e serviços de engenharia:**
> **a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**
> **b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
> **c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
> **II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**
> **a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
> **b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
> **c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)**

Assim, no caso do art. 24, II, a Lei dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

3

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

PARECER

MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES
ESTADO DE SERGIPE

No entanto, não é demais repisar que, para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Assim, considerando a modalidade de dispensa de licitação adotada na contratação dos serviços declinados no objeto do contrato posto em análise, verifica-se que a minuta apresentada está de acordo com os princípios que regem os contratos públicos na lei de licitações.

Por fim, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.° 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.° 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Por todo o exposto, presentes os princípios que orientam os contratos públicos previstos na Lei 8666/90, conclui-se pela aprovação da minuta do contrato.

É o parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior, sem adentrar no mérito do ato administrativo.

Ilha das Flores(Se), 04 de julho de 2024

Renato Carlos Cruz Meneses
Procurador Municipal

4

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LICITAÇÃO

60
9

ESTADO DE SERGIPE
IPREV-ILHA DAS FLORES
Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se
CNPJ: 19.028.564/0001-60

CONTRATO nº 05/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES – SE E 53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME

O IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - SE, inscrito no CNPJ sob nº 19.028.564/0001-60, localizada à Praça Santo Antônio, nº 202, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP: 49.990-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. RICHARD WAGNER BRITO GUEDES, doravante denominada CONTRATANTE, e 53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME, localizada à R TOM JOBIM, Nº 191, BLOCO 01, APTO 003, BAIRRO MARIVAN, ARACAJU/SE, CEP: 49.039-038, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.962.079/0001-06 representada por JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 02/2024, em observância às disposições do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 09/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (**art. 92, I e II**)

O objeto do presente instrumento é a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - SE, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O termo de referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
IPREV-ILHA DAS FLORES
Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se
CNPJ: 19.028.564/0001-60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscal do contrato será o Sr. Jocelino Alves Filho.

3.3. O prazo para execução será de 12 meses.

3.4. O gestor do contrato será o Sr. Richard Wagner Brito Guedes

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. O valor total da contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	Manutenção Geral em Aparelhos Condicionadores de Ar (Carga de Gás, Troca e Capacitor, Troca de placa, Higienização) (sem reposição de peças)	20	Und	R$ 450,00	R$ 9.000,00
2	Instalação de Aparelhos Condicionadores de Ar - de 9.000 a 12.000 BTUs (material já incluso)	18	Und	R$ 500,00	R$ 9.000,00
Total					**R$ 18.000,00**

5001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DE ILHA DAS FLORES 2037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 33903900 – 18020000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento ao contratado será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, regularidade fiscal e trabalhista.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
IPREV-ILHA DAS FLORES
Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se
CNPJ: 19.028.564/0001-60

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (**art. 92, V**)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **(art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 48 horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 horas.

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
IPREV-ILHA DAS FLORES
Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se
CNPJ: 19.028.564/0001-60

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (**art. 92, XIV, XVI e XVII**)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LICITAÇÃO

64
9

ESTADO DE SERGIPE
IPREV-ILHA DAS FLORES
Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se
CNPJ: 19.028.564/0001-60

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
IPREV-ILHA DAS FLORES
Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se
CNPJ: 19.028.564/0001-60

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LICITAÇÃO

66

ESTADO DE SERGIPE
IPREV-ILHA DAS FLORES
Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se
CNPJ: 19.028.564/0001-60

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**art. 92, XIV**)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
IPREV-ILHA DAS FLORES
Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se
CNPJ: 19.028.564/0001-60

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO (art. 92, §1º)

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ilha das Flores/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ilha das Flores/SE, 04 de julho de 2024

IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES – SE

CONTRATANTE

53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS
Data: 04/07/2024 13:55:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

1- Edenilson Ramos Fabiano Freitas
CPF: 074.854.285-80

2- Iglesianne Ferreira dos Santos
CPF: 791.434.715-00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
IPREV-ILHA DAS FLORES
Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se
CNPJ: 19.028.564/0001-60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 01/2024
DISPENSA Nº 01/2024

RICHARD WAGNER BRITO GUEDES, DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV, NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 DISPENSA Nº 01/2024, EM ESPECIAL, O PARECER TÉCNICO E JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE 53.962.079 JOAO PEDRO MATOS DOS SANTOS ME, LOCALIZADA À R TOM JOBIM, Nº 191, BLOCO 01, APTO 003, BAIRRO MARIVAN, ARACAJU/SE, CEP: 49.039-038, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 53.962.079/0001-06, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - SE, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DE ILHA DAS FLORES 2037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 33903900 – 18020000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ilha das Flores/SE, 04 de julho de 2024

RICHARD WAGNER BRITO GUEDES
DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

67
9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

À
Agente de Contratação do Município de Ilha das Flores/SE

Procedimento Licitatório

Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2024

PARECER TÉCNICO Nº32 /2024

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME. EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, II DA LEI 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. CONSIDERAÇÕES.

1 – RELATÓRIO.

Trata-se de processo em que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos deste Município requer análise e Parecer Jurídico sobre o interesse em contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Atração Artística "HEYTOR O BOYZINHO" por meio de sua empresa exclusiva, para apresentação de 1 (UM) show com duração mínima de 2 (duas) horas – denominada "FESTA DE SÃO BATISTA", a ser realizada no dia 31 de agosto de 2024, DO POVOADO GENIPAPO, NA CIDADE DE ILHA DAS FLORES/SE.

Deve constar nos autos: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência elaborado pelo Setor Requisitante, Justificativa exigida por

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

Lei, Solicitação da proposta orçamentária do artista, documentos da empresa (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e declaração para fins de cumprimento com art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, comprovação da consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, comprovação de profissional do setor artístico("CONTRATO" de exclusividade) e comprovantes de outros contratos de prestação de serviços.

Com relação à habilitação, devem vir aos autos: Contrato Social e alterações; Estatuto; Certificado de MEI, e outros, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; todas devidamente atualizadas e Comprovação de profissional do setor artístico (contratação direta ou empresário exclusivo), apresentar a comprovação da consagração pela crítica especializada e pela opinião pública (cópia de capa de CD, anúncios de jornais sobre o artista, cartazes ou folders inserindo o profissional numa determinada programação de evento, declarações fornecidas por órgãos ligados ao setor dando conta de apresentações anteriores do profissional a ser contratado), bem como justificativa de preço, demonstração de compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários, justificativa da inexigibilidade e minuta do contrato.

É o breve relatório.

2 – ANÁLISE JURÍDICA.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. A esta Assessoria Jurídica incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

69

âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, como a conveniência da contratação.

Constatamos que o processo encontra-se autuado, protocolizado, Termo de Referência com a justificativa da autoridade competente para a realização da contratação, indicação do seu objeto, indicação de dotação orçamentária para a respectiva despesa, em conformidade com a lei, com as ressalvas já postas acima.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação, devendo ser realizada na forma do artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, que reconhece a inexigibilidade "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem a realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade dos serviços artísticos, e não o preço em si, que a avaliação é de competência do gestor.

Tanto é que a Lei 14.133/21, em seu art. 74, II, repete a lei anterior e estabeleceu três requisitos: a contratação direta ou por empresário exclusivo, singularidade da expressão artística somada à consagração pela opinião pública ou pela crítica especializada.

Para melhor compreensão sobre o tema, que se aproveita ao caso em apreço, vejamos o entendimento consagrado pelo doutrinador Joel de Menezes Niebuhr comentando a lei 8666, mas plenamente aplicável ao texto da lei nova:

A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. (...) Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – **a inexigibilidade para contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas**

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

70
9

capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão artística. (negrito acrescido)

No mesmo sentido é o escólio do professor José dos Santos Carvalho Filho, que leciona:

A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores de avaliação. A administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato. A lei ressalva, todavia, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que **a *consagração* é fator de extrema relatividade e varia no tempo e espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados**. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a *consagração*. (negrito e sublinhado acrescidos)

Desta maneira, é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

Com relação à contratação em si, esta há de ser realizada por meio de **empresário exclusivo** ou **diretamente**, conforme preceitua o art. 74, II, comentado acima.

Nesse ponto lei foi até mas branda ao destacar:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico

Assim, o indicado é que o documento de exclusividade seja mais próximo de um contrato do que de um termo de autorização. O **documento delineia a territorialidade e a exclusividade, e algumas obrigações das partes, atendendo ao fim que o Tribunal de Contas e a lei exigem, qual seja, afastar a representação esporádica ou pontual (aventureira).**

O contrato de prestação de serviços deve estar registrado em cartório, como exige o TCU (Acórdão 96/2008, Plenário e ainda o ACÓRDÃO 3991/2023 - SEGUNDA CÂMARA do TCU) e estar autenticado ou com ateste de autenticidade, ASSIM COMO O CONTRATO SOCIAL E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO. Sendo MEI, não há contrato social, no entanto o requerimento de empresário individual deve ser apresentado em cópia autenticada.

A **justificativa de contratação** baseia-se notadamente na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO denominado "FESTA DE SÃO BATISTA", a ser realizada no dia 31 de agosto de 2024, DO POVOADO GENIPAPO, NA CIDADE DE ILHA DAS FLORES/SE.

A **justificativa da escolha do contratado** deve apontar as razões do convencimento do agente público. Tal justificativa é constante no Termo de Referência.

Quanto à **singularidade da expressão artística**, e mais especificamente ao requisito da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, trata-se do requisito mais difícil de se constatar, pois muito subjetivo. A autoridade gestora, a quem cabe a escolha dos shows, atesta tal requisito por escrito. Para buscar tornar viável, consta do caderno processual recortes de propagandas e agenda demonstrando a participação da banda em outros eventos, indicando tratar-se de bom conceito e aceitação popular. Jacoby explica:

Não se pode confundir expressões distintas atinentes à mera qualificação profissional, como frequência a conservatórios de música, à consagração pela

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

crítica especializada ou pela opinião púbica. Aqui, **só a fama e a notoriedade do artista permitem a contratação direta**.

Vencidos esses requisitos, o processo deve ser instruído com alguns outros documentos que destaquem a **razão da escolha do fornecedor ou executante** e **justificativa do preço**.

E com relação ao preço, ressalvado o já pontuado, há JUSTIFICATIVA, de responsabilidade do gestor, de que o preço orçado (seja R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), está compatível com o preço cobrado em outros shows, embora seja imprescindível juntar Contratos/Notas Fiscais com outros entes públicos/eventos privados e celebrados em momentos mais recentes.

Com relação à Minuta do Contrato, acostada aos autos, faz-se necessária a observação de todas as disposições trazidas pelos Arts. 89 e ss, em especial o artigo 92 da Lei 14.133/21. Em análise, verificamos que devem ser acrescentados os casos de rescisão, inclusive os direitos da Administração, na hipótese de rescisão administrativa:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega,

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

3 – CONCLUSÃO.

Salienta-se, por fim, que a análise desta Assessoria Jurídica restringe-se aos aspectos jurídicos, não compreendendo aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade. Ressalto que a conveniência e oportunidade das decisões, não foram objetos de análise por não se relacionarem aos aspectos da legalidade jurídica. A manifestação jurídica é meramente opinativa, cabendo ao gestor avaliar as questões de ordem técnico-administrativas.

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

PARECER

ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

RECOMENDO, a publicação em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato. (Art. 176 da Lei 14133/21).

Isto posto, diante do atendimento às normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **OPINO** no sentido da viabilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Estas são as considerações a serem apresentadas, sem embargos de posicionamentos divergentes, os quais respeitamos, lembrando que a decisão administrativa, a escolha do artista e a justificativa são de responsabilidade da autoridade emitente e contraente.

É O PARECER.
À Superior Consideração.

Ilha das Flores/SE, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRO DIAS JUCHUM
OAB/SE 672-A

Rua Minervino Souza Fontes, 445 – Salgado Filho - CEP 49035-310 – Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

LICITAÇÃO

76
9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

CONTRATO Nº 59/2024

Termo de Contrato de Prestação Serviço, que entre si firmam o MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - ESTADO DE SERGIPE, e a Empresa E SHOW.COM LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, situado na Rua Graccho Cardoso, nº 92, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP: 49.990-000, CNPJ: 13.111.224/0001-12, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Robson Martins de Lima, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, E SHOW.COM LTDA ME, inscrita do CNPJ nº 24.360.324/0001-07, sediada na PC Nossa Senhora Da Conceição, nº 28/H, sala, Bairro Centro, Banzae/BA, CEP: 48.405-000, representada pelo Sr. ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação nº 18/2024, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

O objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA HEYTOR O BOYZINHO A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA NO POVOADO GENIPAPO, NA CIDADE DE ILHA DAS FLORES/SE, conforme programação abaixo descriminada:

DIA: 31/08/2024
00:00h às 02:00 h
Duração: 02:00hr

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei n° 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deve se comprometer, no dia, hora e local estabelecido, a levar o artista definido na proposta a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo Município para que estes realizem uma apresentação artística (show), com duração de 02:00hr, de acordo com o repertório da banda, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente projeto.

LICITAÇÃO

77
9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

I – A CONTRATADA deve se comprometer apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) do artista previstos na sua proposta, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o Município de Ilha das Flores/SE, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações dos artistas se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo CONTRATANTE, conforme estipulado no objeto, não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show), do qual deverá atender entre outras, aos seguintes:

Produção do Espetáculo

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

Transporte

Todo o transporte do ARTISTA e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da CONTRATADA.

Hospedagem

A contratação e custos relativos à hospedagem do ARTISTA e equipe de operação técnica, correrá por conta da CONTRATADA, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

I - No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

II - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor total de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
5.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.
5.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
5.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 dias após a apresentação do show.
6.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada de Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas.
6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)
7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 03 meses contados a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 03 meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

79
9

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e

d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2024, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

UO: 20003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.2 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Incumbe a CONTRATANTE:

a) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).

b) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.

c) Proteger o público do palco com alambrado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.

d) Demais necessidades que julgue necessário para o cumprimento do objeto.

10.2 Incumbe a CONTRATADA:

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

a) A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências: Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato; Produção completa do espetáculo; Pagamento dos cachês artísticos;

b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

d) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

e) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;

f) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

h) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

i) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

j) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;

k) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 11.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 02 horas: multa de 5%;

b) Atraso de 03 a 04 horas: multa de 15%;

c) Atraso de 05 horas em diante: multa de 30%;

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.8 A sanção prevista no inciso III do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Ilha de Flores/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 A sanção prevista no inciso IV do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1 será precedida de análise jurídica;

11.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

11.14. A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

11.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

11.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

33

converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

11.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

11.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.20 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Srª. Eraldelita Cravo Tavares dos Santos e gerenciada por Sr. Rogério Feitoza Nicolau.
13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

14.1 Fica eleito o foro do município de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Ilha das Flores(SE), 15 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2024 14:56:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

E SHOW.COM LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Josilene dos Santos CPF Nº 878316 885-15
Waleria dos Santos CPF Nº 082.094.915-98

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

EXTRATO

87
9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Gracho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

CONTRATO Nº 59/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES
CONTRATADO: E SHOW.COM LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA HEYTOR O BOYZINHO A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA NO POVOADO GENIPAPO, NA CIDADE DE ILHA DAS FLORES/SE
VALOR CONTRATADO: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
RECURSOS: A despesa decorrentes deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
UO: 20003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
Ilha das Flores/SE, 15 de agosto de 2024

Robson Martins de Lima
Prefeito do Município de Ilha das Flores

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 130
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2025, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Ilha das Flores para o Exercício Financeiro de 2025, nos termos do art. 165, §5º da Carta Magna, Lei Federal nº 4.320 / 1964, Lei Complementar nº 101 / 2000, Plano de Contratação Anual (PCA) estabelecido pela Lei 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos, já com as devidas deduções legais, para o exercício de 2025 é de **R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 130
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 3º A receita foi estimada conforme a legislação tributária vigente e levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa do Município de ILHA DAS FLORES/SE, fixada com o mesmo valor da receita e de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta lei, encontra-se detalhadas por dotações orçamentárias, estando estas apresentadas com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Seção III
Das Autorizações

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo nos termos do art. 7 da Lei Federal nº 4.320 / 64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, no curso do exercício financeiro de 2025, mediante edição de ato próprio autorizado a:

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 / 64 (Suplementares), até o percentual de **80% (oitenta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320 / 64 para a sua cobertura. (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações);

II – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos até o montante do superávit financeiro na forma do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320 / 64, por conta o apurado em Balanço

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 130
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

Patrimonial do exercício anterior na forma do inciso I, §1º do art. 43 da Lei nº 4.320 / 64;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do inciso II, §3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 / 64;

IV – Utilizar abertura de créditos suplementares provenientes do produto de operações de crédito autorizadas, na forma do inciso IV do artigo 43 da Lei nº 4.320 / 64;

V – Utilizar os recursos vinculados à Conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5, III da LRF e art. 8 da Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001;

VI – Proceder à abertura de créditos adicionais e/ou especiais, a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 167 VI da Constituição Federal;

VII – As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD – Quadro de detalhamento da Despesa, não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos desta Lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos e elementos de despesa em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não serão consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante ato próprio do Poder Executivo.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 130
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

Parágrafo único. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 6º Durante a execução orçamentária de 2025 fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, nos termos e nos limites da legislação em vigor.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos do Plano Plurianual 2022-2025 de investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, para garantir a conformidade com está Lei Orçamentária segundo art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

a) Sumário Geral da Receita e Despesa;

b) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária, - Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária- Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 130
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

e) Programa de Trabalho de Governo - Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/64;

f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64;

g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64;

h) Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha das Flores, 20 de novembro de 2024; 203º da independência e 136º da República.

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

José Roberto Rodrigues de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Finanças

Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
11000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.336.000,00	01 - Legislativa	1.800.000,00
12000000 - CONTRIBUIÇÕES	8.562.000,00	02 - Judiciária	696.600,00
13000000 - RECEITA PATRIMONIAL	189.200,00	04 - Administração	5.839.400,00
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.140.300,00	08 - Assistência Social	3.340.020,00
19000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.200,00	09 - Previdência Social	7.722.000,00
24000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.253.500,00	10 - Saúde	12.477.960,00
17000000 - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-5.501.200,00	12 - Educação	28.163.120,00
		13 - Cultura	1.041.800,00
		15 - Urbanismo	6.882.300,00
		16 - Habitação	150.100,00
		17 - Saneamento	82.800,00
		20 - Agricultura	202.100,00
		22 - Indústria	210.000,00
		23 - Comércio e Serviços	3.200,00
		27 - Desporto e Lazer	591.600,00
		28 - Encargos Especiais	650.000,00
		99 - Reserva	147.000,00
Total Receita:	**70.000.000,00**	**Total Despesa:**	**70.000.000,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor

Detalhamento	Valor
01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 - Legislativa	1.800.000,00
Total	**1.800.000,00**
02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES	
23 - Comércio e Serviços	3.200,00
22 - Indústria	210.000,00
20 - Agricultura	202.100,00
99 - Reserva	147.000,00
28 - Encargos Especiais	600.000,00
27 - Desporto e Lazer	591.600,00
17 - Saneamento	82.800,00
12 - Educação	28.163.120,00
04 - Administração	5.839.400,00
02 - Judiciária	696.600,00
16 - Habitação	150.100,00
15 - Urbanismo	6.882.300,00
13 - Cultura	1.041.800,00
Total	**44.610.020,00**
03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - Saúde	12.477.960,00
Total	**12.477.960,00**
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	3.340.020,00
Total	**3.340.020,00**
05000 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DE ILHA DAS FLORES	
28 - Encargos Especiais	50.000,00
09 - Previdência Social	7.722.000,00
Total	**7.772.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

Anexo 1 da Lei 4.320/64

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR
10000000 - RECEITAS CORRENTES		**73.247.700,00**	**30000000 - DESPESAS CORRENTES**		**61.984.600,00**
11000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.336.000,00		31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.802.480,00	
12000000 - CONTRIBUIÇÕES	8.562.000,00		33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.182.120,00	
13000000 - RECEITA PATRIMONIAL	189.200,00				
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.140.300,00				
19000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.200,00				
DEDUÇÃO RECEITA		**-5.501.200,00**			
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.501.200,00				
SUBTOTAL		**67.746.500,00**	**SUBTOTAL**		**61.984.600,00**
DÉFICIT		0,00	SUPERÁVIT		5.761.900,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		**67.746.500,00**	**TOTAL DA DESPESA CORRENTE**		**67.746.500,00**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**5.761.900,00**			
20000000 - RECEITAS DE CAPITAL	2.253.500,00		40000000 - DESPESAS DE CAPITAL		7.868.400,00
24000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.253.500,00		44000000 - INVESTIMENTOS	7.216.900,00	
			46000000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	651.500,00	
SUBTOTAL		**2.253.500,00**	**SUBTOTAL**		**7.868.400,00**
			RESERVA DO RPPS		0,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		147.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL		**8.015.400,00**	**TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL**		**8.015.400,00**
DÉFICIT		0,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL DA RECEITA		**70.000.000,00**	**TOTAL DA DESPESA**		**70.000.000,00**

RESUMO

1 - RECEITAS CORRENTES	**73.247.700,00**	**3 - DESPESAS CORRENTES**	**61.984.600,00**
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**2.253.500,00**	**4 - DESPESAS DE CAPITAL**	**7.868.400,00**
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**7 - RESERVAS RPPS**	**0,00**
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**9 - RESERVAS**	**147.000,00**
DEDUÇÕES+RESTITUIÇÕES DAS RECEITAS	**-5.501.200,00**		
TOTAL DA RECEITA	**70.000.000,00**	**TOTAL DA DESPESA**	**70.000.000,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

Anexo 1 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1000000000	**RECEITAS CORRENTES**			**73.247.700,00**
1100000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**1.336.000,00**
1110000000	IMPOSTOS		1.316.000,00	
1112000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.000,00		
1112500000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.000,00		
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000,00		
1112530000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	10.000,00		
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00		
1113000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	805.000,00		
1113030000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	805.000,00		
1113031000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	800.000,00		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	800.000,00		
1113034000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00		
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00		
1114000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	500.000,00		
1114510000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	500.000,00		
1114511000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	500.000,00		
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	500.000,00		
1120000000	TAXAS		20.000,00	
1121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	20.000,00		
1121010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	20.000,00		
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.000,00		
1200000000	**CONTRIBUIÇÕES**			**8.562.000,00**
1210000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.762.000,00	
1215000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	7.762.000,00		
1215010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	6.862.000,00		
1215011000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.862.000,00		
1215011100	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.862.000,00		
1215020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	900.000,00		
1215021000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	900.000,00		
1215021100	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	900.000,00		
1240000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		800.000,00	
1241000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	800.000,00		
1241500000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	800.000,00		
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	800.000,00		
1300000000	**RECEITA PATRIMONIAL**			**189.200,00**
1320000000	VALORES MOBILIÁRIOS		189.200,00	
1321000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	189.200,00		
1321010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	189.200,00		
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	189.200,00		
1700000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			**63.140.300,00**
1710000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		34.447.600,00	
1711000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.021.000,00		
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.000.000,00		
1711511000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	21.000.000,00		
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.000.000,00		
1711512000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.000.000,00		
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.000.000,00		
1711520000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.000,00		
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00		
1711540000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1711540100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00		
1712000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	126.100,00		
1712520000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	126.100,00		
1712521000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89	4.000,00		
1712521100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	4.000,00		
1712524000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	122.100,00		
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	122.100,00		
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	6.130.000,00		
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	6.130.000,00		
1713501000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.000.000,00		
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	5.000.000,00		
1713502000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	400.000,00		
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	400.000,00		
1713503000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	300.000,00		
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	300.000,00		
1713504000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	200.000,00		
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	200.000,00		
1713505000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	200.000,00		
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	200.000,00		
1713509000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	30.000,00		
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	30.000,00		
1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	1.642.000,00		
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	717.000,00		
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	717.000,00		
1714510000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	3.000,00		
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000,00		
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	460.000,00		
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	460.000,00		
1714530000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	360.000,00		
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	360.000,00		
1714980000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	102.000,00		
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	102.000,00		
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	1.501.000,00		
1715500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	1.451.000,00		
1715500100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	1.451.000,00		
1715520000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1715520100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	50.000,00		
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	407.500,00		
1716500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	407.500,00		
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	407.500,00		
1717000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	555.000,00		
1717010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	135.000,00		
1717010100	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	135.000,00		
1717500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	110.000,00		
1717500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	110.000,00		
1717510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.000,00		
1717510100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	110.000,00		
1717520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00		
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	200.000,00		
1719000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	65.000,00		
1719570000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	9.000,00		
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	9.000,00		
1719580000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	2.000,00		
1719580100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	2.000,00		
1719600000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	4.000,00		
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	4.000,00		
1719990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000,00		
1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		7.287.700,00	
1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.505.000,00		
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS	6.000.000,00		
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00		
1721510000	COTA-PARTE DO IPVA	500.000,00		
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	500.000,00		
1721520000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	5.000,00		
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00		
1722000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	71.000,00		
1722500000	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	71.000,00		
1722503000	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	71.000,00		
1722503100	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	71.000,00		
1723000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	101.000,00		
1723500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	101.000,00		
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	101.000,00		
1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	145.000,00		
1724010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
1724010100	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	50.000,00		
1724500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	45.000,00		
1724500100	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	45.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1724510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000,00		
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00		
1729000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	465.700,00		
1729510000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	456.700,00		
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	456.700,00		
1729990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	9.000,00		
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	9.000,00		
1750000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		21.405.000,00	
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO	21.405.000,00		
1751500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS	21.405.000,00		
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	21.405.000,00		
1900000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			**20.200,00**
1920000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		20.200,00	
1921000000	INDENIZAÇÕES	10.200,00		
1921990000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.200,00		
1921990100	Outras Indenizações - Principal	10.200,00		
1922000000	RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1922990000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1922990100	Outras Restituições - Principal	10.000,00		
2000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**2.253.500,00**
2400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			**2.253.500,00**
2410000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.003.500,00	
2411000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00		
2411510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI	100.000,00		
2411511000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00		
2411511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	100.000,00		
2414000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.903.500,00		
2414010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	754.500,00		
2414010100	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	754.500,00		
2414500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	99.000,00		
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	99.000,00		
2414510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.050.000,00		
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.050.000,00		
2420000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		250.000,00	
2422000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00		
2422010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2422010100	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000,00		
2422500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	100.000,00		
2422500100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00		
2422510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000,00		
2422510100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00		
1700000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			**-5.501.200,00**
1710000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-4.200.200,00	

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1711000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.200.200,00		
1711510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-4.200.000,00		
1711511000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-4.200.000,00		
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.200.000,00		
1711520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-200,00		
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-200,00		
1720000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		-1.301.000,00	
1721000000	Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-1.301.000,00		
1721500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS	-1.200.000,00		
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.200.000,00		
1721510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA	-100.000,00		
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.000,00		
1721520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.000,00		
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00		

Total da Receita: 70.000.000,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
UO: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.700.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.057.700,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.057.700,00	
31900100 -	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00		
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	870.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	870.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	182.700,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	182.700,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			642.300,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		642.300,00	
33901400 -	Diárias - Civil	60.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	60.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	50.500,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	50.500,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	170.500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	170.500,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.300,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.300,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.500,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			100.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
44905100 -	Obras e Instalações	50.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	50.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			Total Unidade:	**1.800.000,00**
			Total Órgão:	**1.800.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02001 - GABINETE DO PREFEITO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.032.700,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			753.500,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		751.500,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.000,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	2.000,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			279.200,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
33504300 -	Subvenções Sociais	1.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	1.000,00		
33710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		40.000,00	
33717000 -	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	40.000,00		
33717000 - 15000000	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	40.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		238.200,00	
33900800 -	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33901400 -	Diárias - Civil	5.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	140.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	140.000,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33904800 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	
44905100 -	Obras e Instalações	500,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total Unidade:	**1.035.200,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			675.600,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			521.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		511.000,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	8.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	8.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	300.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	300.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	10.000,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	10.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			154.600,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		154.600,00	
33900900 -	Salário-família	100,00		
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 -	Diárias - Civil	1.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			21.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44909100 -	Sentenças Judiciais	20.000,00		
44909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	20.000,00		
			Total Unidade:	**696.600,00**

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02003 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			83.600,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			82.300,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		81.800,00	
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	700,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	700,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	500,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.300,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300,00	
33900900 -	Salário-família	100,00		
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 -	Diárias - Civil	500,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	500,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			500,00
44000000	INVESTIMENTOS			500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Unidade:	**84.100,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.524.400,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			693.900,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		693.500,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	150.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	150.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	40.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	40.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909500 -	Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
31909500 - 15000000	Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
31909600 -	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		400,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	400,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	400,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			830.500,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		500,00	
33504300 -	Subvenções Sociais	500,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	500,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		830.000,00	
33900800 -	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33901400 -	Diárias - Civil	2.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	2.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	900,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	900,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	250.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	250.000,00		
33903700 -	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903800 -	Arrendamento Mercantil	1.000,00		
33903800 - 15000000	Arrendamento Mercantil	1.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.500,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.500,00		
33904800 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			605.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			600.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
46907100 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	600.000,00		
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	600.000,00		
			Total Unidade:	**2.129.400,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES				
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.877.700,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			749.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		748.500,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	570.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	570.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	125.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	125.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909600 -	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	500,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.128.700,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		500,00	
33504300 -	Subvenções Sociais	500,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	500,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.128.200,00	
33900800 -	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33901400 -	Diárias - Civil	5.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	550.500,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	550.500,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	500.500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	500.500,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
33903700 -	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903800 -	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903800 - 15000000	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533.500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533.500,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500.000,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
33909500 -	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
33909500 - 15000000	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			300.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00		
90000000	RESERVAS			147.000,00
99000000	RESERVAS			147.000,00
99990000	RESERVAS		147.000,00	
99999900 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.000,00		
99999900 - 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.000,00		
			Total Unidade:	**3.324.700,00**

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.994.600,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			851.500,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		851.000,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	100.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	100.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	500,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.143.100,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.143.100,00	
33900800 -	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33903000 -	Material de Consumo	610.300,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	610.000,00		
33903000 - 17510000	Material de Consumo	300,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.286.200,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00		
33903900 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	759.700,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	222.500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	222.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.825.600,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.825.600,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.825.600,00	
44903900 -	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	1.000,00		
44903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	1.000,00		
44905100 -	Obras e Instalações	1.823.600,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	594.200,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.112.800,00		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	45.000,00		
44905100 - 17200000	Obras e Instalações	11.600,00		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	20.000,00		
44905100 - 17510000	Obras e Instalações	40.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Unidade:	**4.820.200,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.833.700,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			709.400,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		709.000,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	502.500,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500.000,00		
31900400 - 17000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900400 - 17010000	Contratação Por Tempo Determinado	1.500,00		
31900800 -	Outros Benefícios Assistenciais	500,00		
31900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	500,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901100 - 17010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	1.100,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	600,00		
31901300 - 17010000	Obrigações Patronais	500,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	500,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
31909300 -	Indenizações e Restituições	400,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	400,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909500 -	Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
31909500 - 15000000	Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
31909600 -	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		400,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	400,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	400,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.124.300,00
33710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		405.000,00	
33717000 -	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	405.000,00		
33717000 - 15000000	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	405.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		719.300,00	
33901400 -	Diárias - Civil	500,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	500,00		
33903000 -	Material de Consumo	193.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	190.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 17010000	Material de Consumo	2.000,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903400 - 17000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	500,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903700 -	Locação de Mão-de-obra	1.500,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	1.500,00		
33903800 -	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903800 - 15000000	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501.500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	100,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	2.100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.100,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			461.300,00
44000000	INVESTIMENTOS			461.300,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		461.300,00	
44905100 -	Obras e Instalações	447.800,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	222.500,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	141.500,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	52.300,00		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	31.000,00		
44905100 - 17200000	Obras e Instalações	500,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
44906100 -	Aquisição de Imóveis	4.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	3.000,00		
44906100 - 17000000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
			Total Unidade:	**2.295.000,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.472.120,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.715.460,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.693.960,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	214.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	42.000,00		
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	170.500,00		
31900400 - 15690000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900400 - 15700000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.222.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.500,00		
31901100 - 15500000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00		
31901100 - 15690000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
31901100 - 15700000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	254.260,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	250.760,00		
31901300 - 15690000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901300 - 15700000	Obrigações Patronais	500,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.700,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	700,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	500,00		
31909100 - 15001001	Sentenças Judiciais	500,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
31909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.400,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.300,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		21.500,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	21.500,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.100,00		
31911300 - 15001001	Obrigações Patronais	20.400,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.756.660,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.756.660,00	
33900800 -	Outros Benefícios Assistenciais	200,00		
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33900800 - 15001001	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33900900 -	Salário-família	300,00		
33900900 - 15001001	Salário-família	200,00		
33900900 - 15690000	Salário-família	100,00		
33901400 -	Diárias - Civil	8.100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.600,00		
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	5.000,00		
33901400 - 15690000	Diárias - Civil	1.000,00		
33901400 - 15700000	Diárias - Civil	500,00		
33903000 -	Material de Consumo	1.393.320,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	32.700,00		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	609.720,00		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	40.000,00		
33903000 - 15510000	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	429.400,00		
33903000 - 15530000	Material de Consumo	200.000,00		
33903000 - 15690000	Material de Consumo	80.000,00		

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15700000	Material de Consumo	500,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.700,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000,00		
33903200 - 15001001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903200 - 15520000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	600,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	7.500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.500,00		
33903300 - 15001001	Passagens e Despesas Com Locomoção	6.000,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903400 - 15001001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.340,00		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.840,00		
33903600 - 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
33903600 - 15700000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903700 -	Locação de Mão-de-obra	1.000,00		
33903700 - 15001001	Locação de Mão-de-obra	1.000,00		
33903800 -	Arrendamento Mercantil	1.000,00		
33903800 - 15001001	Arrendamento Mercantil	1.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.255.100,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.600,00		
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	717.000,00		
33903900 - 15510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00		
33903900 - 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00		
33903900 - 15700000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.400,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200,00		
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.200,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
33904700 - 15001001	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
33904800 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00		
33904800 - 15700000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00		
33904900 -	Auxílio-transporte	1.000,00		
33904900 - 15001001	Auxílio-transporte	1.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	30.100,00		
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
33909200 - 15520000	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e Restituições	400,00		
33909300 - 15700000	Indenizações e Restituições	500,00		
33909500 -	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	100,00		
33909500 - 15001001	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			775.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			775.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		775.000,00	
44903900 -	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	100.500,00		
44903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	500,00		
44903900 - 15700000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	100.000,00		
44905100 -	Obras e Instalações	643.300,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.100,00		
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	113.100,00		
44905100 - 15510000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 15700000	Obras e Instalações	214.600,00		
44905100 - 15730000	Obras e Instalações	112.500,00		

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	200.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	25.300,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.600,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	20.200,00		
44905200 - 15500000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
44905200 - 15700000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
44906100 -	Aquisição de Imóveis	5.900,00		
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	1.100,00		
44906100 - 15700000	Aquisição de Imóveis	4.800,00		
			Total Unidade:	**5.247.120,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			22.859.700,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.982.800,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.781.600,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	7.511.200,00		
31900400 - 15400001	Contratação Por Tempo Determinado	610.200,00		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	6.901.000,00		
31900800 -	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00		
31900800 - 15401070	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.172.750,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	605.750,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.107.000,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.410.000,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	2.090.450,00		
31901300 - 15400001	Obrigações Patronais	200.600,00		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	1.889.850,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.100,00		
31901600 - 15400001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.600,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	300,00		
31909100 - 15400001	Sentenças Judiciais	300,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909200 - 15401070	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.300,00		
31909400 - 15400001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.300,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.201.200,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	1.201.200,00		
31911300 - 15400001	Obrigações Patronais	500,00		
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	1.200.700,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			876.900,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		876.900,00	
33900800 -	Outros Benefícios Assistenciais	2.100,00		
33900800 - 15400001	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33900800 - 15401070	Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00		
33900900 -	Salário-família	300,00		
33900900 - 15400001	Salário-família	300,00		
33901400 -	Diárias - Civil	200,00		
33901400 - 15400001	Diárias - Civil	200,00		
33903000 -	Material de Consumo	261.100,00		
33903000 - 15400001	Material de Consumo	261.100,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903200 - 15400001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.300,00		
33903300 - 15400001	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.300,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.300,00		
33903400 - 15400001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.200,00		
33903400 - 15401070	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.100,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	500,00		
33903500 - 15400001	Serviços de Consultoria	500,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903600 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903700 -	Locação de Mão-de-obra	300,00		
33903700 - 15400001	Locação de Mão-de-obra	300,00		
33903800 -	Arrendamento Mercantil	1.200,00		

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903800 - 15400001	Arrendamento Mercantil	1.200,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.400,00		
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.400,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	400,00		
33904000 - 15400001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	400,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904600 - 15401070	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904700 - 15400001	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904900 -	Auxílio-transporte	1.200,00		
33904900 - 15400001	Auxílio-transporte	1.200,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	800,00		
33909300 - 15400001	Indenizações e Restituições	800,00		
33909500 -	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.700,00		
33909500 - 15400001	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.700,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			56.300,00
44000000	INVESTIMENTOS			54.800,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		54.800,00	
44903900 -	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	500,00		
44903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	500,00		
44905100 -	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 15400001	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	52.300,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e Material Permanente	2.300,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.500,00
46910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.500,00	
46917100 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500,00		
46917100 - 15400001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500,00		
46917100 - 15401070	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00		
			Total Unidade:	**22.916.000,00**

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES				
UO: 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			143.900,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			127.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		126.000,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	2.300,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	2.100,00		
31900400 - 17000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31900400 - 17010000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.300,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.100,00		
31901100 - 17000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901100 - 17010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	800,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	600,00		
31901300 - 17000000	Obrigações Patronais	100,00		
31901300 - 17010000	Obrigações Patronais	100,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	500,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909600 -	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.000,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	1.000,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.900,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		500,00	
33504300 -	Subvenções Sociais	500,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	500,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.400,00	
33900900 -	Salário-família	100,00		
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 -	Diárias - Civil	1.500,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.500,00		
33903000 -	Material de Consumo	2.800,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.100,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	600,00		
33903000 - 17010000	Material de Consumo	100,00		
33903100 -	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	500,00		
33903100 - 15000000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	500,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	300,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903200 - 17000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903200 - 17010000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00		
33903600 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903700 -	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903800 -	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903800 - 15000000	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00		
33903900 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	400,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200,00		
33904000 - 17000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 17010000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904800 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	700,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	100,00		
33909300 - 17010000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.100,00
44000000	INVESTIMENTOS			3.100,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.100,00	
44905100 -	Obras e Instalações	300,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	100,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	100,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	2.800,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	2.100,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	600,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
			Total Unidade:	**147.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			208.500,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			203.200,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		201.200,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.000,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	2.000,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.300,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.300,00	
33900900 -	Salário-família	100,00		
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33903000 -	Material de Consumo	3.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903700 -	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.500,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00		
			Total Unidade:	**210.000,00**

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			62.600,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			61.500,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		61.300,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	200,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	200,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		200,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	200,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	200,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.100,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100,00	
33900900 -	Salário-família	100,00		
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33903000 -	Material de Consumo	300,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	300,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			500,00
44000000	INVESTIMENTOS			500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Unidade:	**63.100,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			127.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.100,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		106.600,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	2.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 -	Indenizações e Restituições	2.000,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	2.000,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	500,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.900,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.900,00	
33900900 -	Salário-família	100,00		
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 -	Diárias - Civil	1.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	7.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	6.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903700 -	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	600,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	600,00		
33909500 -	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00		
33909500 - 15000000	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			12.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
44905100 -	Obras e Instalações	9.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	3.500,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	3.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	2.500,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Unidade:	**139.000,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.034.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.700,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		105.700,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	300,00		
31900400 - 17000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31900400 - 17010000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.300,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.100,00		
31901100 - 17000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901100 - 17010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	1.300,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.100,00		
31901300 - 17000000	Obrigações Patronais	100,00		
31901300 - 17010000	Obrigações Patronais	100,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	600,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 17000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	500,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909500 -	Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
31909500 - 15000000	Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
31909600 -	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.000,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	1.000,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			927.300,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
33504300 -	Subvenções Sociais	100,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	100,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		927.200,00	
33900900 -	Salário-família	100,00		
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 -	Diárias - Civil	1.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	52.800,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	30.600,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	100,00		
33903000 - 17010000	Material de Consumo	100,00		
33903000 - 17160000	Material de Consumo	21.000,00		
33903000 - 17190000	Material de Consumo	1.000,00		
33903100 -	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	26.300,00		
33903100 - 15000000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	25.300,00		
33903100 - 17190000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	1.000,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	21.800,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	600,00		
33903200 - 17000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903200 - 17010000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903200 - 17160000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	21.000,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.300,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903600 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903600 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903601 -	Prest. de Serv. Eventuais-pessoa Fisica	10.000,00		
33903601 - 15000000	Prest. de Serv. Eventuais-pessoa Fisica	10.000,00		
33903700 -	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903800 -	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903800 - 15000000	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	807.300,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.100,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33903900 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33903900 - 17160000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
33903900 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	400,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200,00		
33904000 - 17000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 17010000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	500,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	500,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904800 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	700,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	600,00		
33909300 - 17010000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			455.600,00
44000000	INVESTIMENTOS			455.600,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		455.600,00	
44905100 -	Obras e Instalações	453.300,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	251.100,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	201.100,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	100,00		
44905100 - 17160000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	2.300,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
44905200 - 17160000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Unidade:	**1.489.600,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02015 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CONIVALES**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			12.500,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.500,00
31710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.500,00	
31710400 -	Contratacao Por Tempo Determinado	500,00		
31710400 - 15000000	Contratacao Por Tempo Determinado	500,00		
31711100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31711100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31711300 -	Obrigações Patronais	500,00		
31711300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
31717000 -	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	10.000,00		
31717000 - 15000000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	10.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.000,00	
33713600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33713600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33713900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33713900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			500,00
44000000	INVESTIMENTOS			500,00
44710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	
44715200 -	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
44715200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
		Total Unidade:		**13.000,00**
		Total Órgão:		**44.610.020,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
UO:	**03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.955.660,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.005.250,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.766.750,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	1.643.700,00		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	900.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	557.200,00		
31900400 - 16040000	Contratação Por Tempo Determinado	100.500,00		
31900400 - 16210000	Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00		
31900400 - 16310000	Contratação Por Tempo Determinado	80.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.329.600,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.061.600,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	679.500,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	524.000,00		
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.500,00		
31901100 - 16310000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	708.250,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	500.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	207.250,00		
31901300 - 16210000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	79.700,00		
31901600 - 15001002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	78.200,00		
31901600 - 16050000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909100 - 15001002	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	2.900,00		
31909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
31909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.800,00		
31909300 -	Indenizações e Restituições	200,00		
31909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	100,00		
31909300 - 16000000	Indenizações e Restituições	100,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.300,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200,00		
31909600 -	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00		
31909600 - 15001002	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		238.500,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	238.500,00		
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	400,00		
31911300 - 16000000	Obrigações Patronais	238.100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.950.410,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
33504300 -	Subvenções Sociais	1.000,00		
33504300 - 15001002	Subvenções Sociais	1.000,00		
33730000 -	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS(§§1º E 2º DO ART. 24 LC 141/2012)		1.000,00	
33737000 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00		
33737000 - 15001002	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.781.610,00	
33900900 -	Salário-família	100,00		
33900900 - 16000000	Salário-família	100,00		
33901400 -	Diárias - Civil	11.000,00		
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	11.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	1.363.010,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15001002	Material de Consumo	628.260,00		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	683.050,00		
33903000 - 16210000	Material de Consumo	20.000,00		
33903000 - 16310000	Material de Consumo	29.700,00		
33903000 - 16593110	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 16593210	Material de Consumo	1.000,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	53.900,00		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	600,00		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	51.200,00		
33903200 - 16310000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903200 - 16593110	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903200 - 16593210	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.800,00		
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	800,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	301.000,00		
33903500 - 15001002	Serviços de Consultoria	301.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.900,00		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.000,00		
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.200,00		
33903600 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903600 - 16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.200,00		
33903700 -	Locação de Mão-de-obra	1.000,00		
33903700 - 15001002	Locação de Mão-de-obra	1.000,00		
33903800 -	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903800 - 15001002	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.310.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	803.000,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	460.500,00		
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.500,00		
33903900 - 16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 16593110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 16593210	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	650.400,00		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	450.100,00		
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.300,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904600 - 16000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
33904700 - 15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
33904800 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.600,00		
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00		
33904800 - 16000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	600,00		
33904800 - 16210000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	1.000,00		
33909100 - 15001002	Sentenças Judiciais	1.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	6.200,00		
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.700,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	3.600,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	1.500,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e Restituições	2.100,00		
33909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
33909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
33909500 -	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33909500 - 15001002	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
33930000 -	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		166.800,00	
33933000 -	Material de Consumo	7.100,00		
33933000 - 15001002	Material de Consumo	2.500,00		
33933000 - 16000000	Material de Consumo	4.600,00		
33933200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	153.100,00		
33933200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	43.000,00		
33933200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	110.100,00		
33933900 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	3.100,00		
33933900 - 15001002	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	2.000,00		
33933900 - 16000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	1.100,00		
33939200 -	Despesas de Exercicios Anteriores	3.500,00		
33939200 - 15001002	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
33939200 - 16000000	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.522.300,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.522.300,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.521.300,00	
44905100 -	Obras e Instalações	1.190.700,00		
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	2.100,00		
44905100 - 16000000	Obras e Instalações	200,00		
44905100 - 16010000	Obras e Instalações	1.000.000,00		
44905100 - 16210000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 16310000	Obras e Instalações	44.400,00		
44905100 - 16320000	Obras e Instalações	140.000,00		
44905100 - 16593110	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 16593210	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	320.400,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	43.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	42.400,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	225.000,00		
44905200 - 16210000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 16593210	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44906100 -	Aquisição de Imóveis	10.200,00		
44906100 - 15001002	Aquisição de Imóveis	100,00		
44906100 - 16310000	Aquisição de Imóveis	10.100,00		
44930000 -	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		1.000,00	
44935200 -	Equipamento e Material Permanente	1.000,00		
44935200 - 15001002	Equipamento e Material Permanente	500,00		
44935200 - 16000000	Equipamento e Material Permanente	500,00		
		Total Unidade:		**12.477.960,00**
		Total Órgão:		**12.477.960,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
UO:	**04001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			3.247.120,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.312.670,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.285.200,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	489.400,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	134.400,00		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	273.000,00		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	82.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	622.800,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	444.600,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.200,00		
31901100 - 16610000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.000,00		
31901100 - 16650000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	165.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	127.400,00		
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	36.000,00		
31901300 - 16610000	Obrigações Patronais	1.600,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00		
31901600 - 16600000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00		
31901600 - 16610000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
31909400 - 16600000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		27.470,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	27.470,00		
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	21.970,00		
31911300 - 16600000	Obrigações Patronais	5.500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.934.450,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
33504300 -	Subvenções Sociais	100,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	100,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.934.350,00	
33900800 -	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33900900 -	Salário-família	200,00		
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33900900 - 16600000	Salário-família	100,00		
33901400 -	Diárias - Civil	10.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	7.500,00		
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	2.500,00		
33903000 -	Material de Consumo	678.100,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	417.100,00		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	106.000,00		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	53.000,00		
33903000 - 16650000	Material de Consumo	100.000,00		
33903000 - 16693110	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 16693210	Material de Consumo	1.000,00		
33903100 -	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	500,00		
33903100 - 15000000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	500,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	572.600,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	570.100,00		
33903200 - 16600000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.500,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.500,00		
33903300 - 16600000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	101.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	101.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	64.700,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.600,00		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.600,00		
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.200,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.600,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.600,00		
33903900 - 16650000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33903900 - 16693110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 16693210	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	102.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	101.500,00		
33904000 - 16600000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904800 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500,00		
33904800 - 16610000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	350,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	350,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	2.600,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	2.100,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e Restituições	500,00		
33909500 -	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
33909500 - 15000000	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			77.700,00
44000000	INVESTIMENTOS			77.700,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		77.700,00	
44905100 -	Obras e Instalações	3.100,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	600,00		
44905100 - 16600000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 16693110	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 16693210	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	74.600,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	65.500,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	6.100,00		
44905200 - 16610000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 16693110	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 16693210	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Unidade:	**3.324.820,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
UO:	**04002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			13.200,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.500,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.500,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.700,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.700,00	
33900900 -	Salário-família	200,00		
33900900 - 15000000	Salário-família	200,00		
33901400 -	Diárias - Civil	1.500,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.500,00		
33903000 -	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903400 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904100 -	Contribuições	1.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	1.000,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
44905100 -	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00		
		Total Unidade:		**15.200,00**
		Total Órgão:		**3.340.020,00**

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**05000 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DE ILHA DAS**			
UO:	**05001 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DE ILHA DAS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			6.126.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.747.500,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.747.000,00	
31900100 -	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.000.000,00		
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.000.000,00		
31900300 -	Pensões	360.000,00		
31900300 - 18001111	Pensões	360.000,00		
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31900400 - 18020000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31900500 -	Outros Benefícios Previdenciários	500,00		
31900500 - 18001111	Outros Benefícios Previdenciários	500,00		
31900800 -	Outros Benefícios Assistenciais	1.500,00		
31900800 - 18001111	Outros Benefícios Assistenciais	1.500,00		
31900900 -	Salário-família	500,00		
31900900 - 18001111	Salário-família	500,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00		
31901100 - 18020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	80.000,00		
31901300 - 18020000	Obrigações Patronais	80.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 18001111	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	1.500,00		
31909100 - 18001111	Sentenças Judiciais	1.500,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 18001111	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909200 - 18020000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
31909300 - 18020000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909400 - 18001111	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000 -	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	
31911300 -	Obrigações Patronais	500,00		
31911300 - 18001111	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			378.500,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		378.500,00	
33903000 -	Material de Consumo	20.000,00		
33903000 - 18020000	Material de Consumo	20.000,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00		
33903300 - 18020000	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	200.000,00		
33903500 - 18020000	Serviços de Consultoria	200.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
33903600 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	80.000,00		
33904000 - 18020000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	80.000,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.500,00		
33904600 - 18001111	Auxílio-alimentação	500,00		
33904600 - 18020000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00		
33904700 - 18020000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00		
33904900 -	Auxílio-transporte	500,00		
33904900 - 18001111	Auxílio-transporte	500,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909200 - 18020000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	500,00		
33909300 - 18020000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.646.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.596.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.596.000,00	
44903900 -	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	500,00		
44903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	500,00		
44905100 -	Obras e Instalações	1.590.500,00		
44905100 - 18001111	Obras e Instalações	100.000,00		
44905100 - 18020000	Obras e Instalações	1.490.500,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			50.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
46907100 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00		
46907100 - 18020000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00		
		Total Unidade:		**7.772.000,00**
		Total Órgão:		**7.772.000,00**
		Total Geral:		**70.000.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidação

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	**DESPESAS CORRENTES**			**61.984.600,00**
31000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**43.802.480,00**
31710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.500,00	
31710400	Contratacao Por Tempo Determinado	500,00		
31711100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31711300	Obrigações Patronais	500,00		
31717000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	10.000,00		
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		42.282.810,00	
31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.001.000,00		
31900300	Pensões	360.000,00		
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	10.866.900,00		
31900500	Outros Benefícios Previdenciários	500,00		
31900800	Outros Benefícios Assistenciais	3.000,00		
31900900	Salário-família	500,00		
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.700.750,00		
31901300	Obrigações Patronais	3.871.560,00		
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	98.600,00		
31909100	Sentenças Judiciais	346.800,00		
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00		
31909300	Indenizações e Restituições	6.600,00		
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.900,00		
31909500	Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	1.500,00		
31909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.200,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.508.170,00	
31911300	Obrigações Patronais	1.508.170,00		
33000000	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**18.182.120,00**
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.700,00	
33504300	Subvenções Sociais	3.700,00		
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		446.000,00	
33713600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33713900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33717000	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	445.000,00		
33730000	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS(§§1º E 2º DO ART. 24 LC 141/2012)		1.000,00	
33737000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		17.564.620,00	
33900800	Outros Benefícios Assistenciais	2.800,00		
33900900	Salário-família	1.800,00		
33901400	Diárias - Civil	108.300,00		
33903000	Material de Consumo	5.328.630,00		
33903100	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	27.300,00		
33903200	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	667.400,00		
33903300	Passagens e Despesas Com Locomoção	50.800,00		
33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	12.700,00		
33903500	Serviços de Consultoria	1.524.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	301.440,00		
33903601	Prest. de Serv. Eventuais-pessoa Fisica	10.000,00		
33903700	Locação de Mão-de-obra	6.800,00		
33903800	Arrendamento Mercantil	5.700,00		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.484.500,00		
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.403.600,00		
33904100	Contribuições	1.000,00		
33904600	Auxílio-alimentação	5.000,00		
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	320.500,00		
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.200,00		
33904900	Auxílio-transporte	2.700,00		
33909100	Sentenças Judiciais	4.600,00		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	41.150,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidação

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
33909300	Indenizações e Restituições	239.300,00		
33909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
33909500	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	4.300,00		
33930000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		166.800,00	
33933000	Material de Consumo	7.100,00		
33933200	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	153.100,00		
33933900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	3.100,00		
33939200	Despesas de Exercicios Anteriores	3.500,00		
40000000	**DESPESAS DE CAPITAL**			**7.868.400,00**
44000000	**INVESTIMENTOS**			**7.216.900,00**
44710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	
44715200	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.215.400,00	
44903900	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	102.500,00		
44905100	Obras e Instalações	6.214.600,00		
44905200	Equipamentos e Material Permanente	858.200,00		
44906100	Aquisição de Imóveis	20.100,00		
44909100	Sentenças Judiciais	20.000,00		
44930000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		1.000,00	
44935200	Equipamento e Material Permanente	1.000,00		
46000000	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**			**651.500,00**
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	650.000,00		
46910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.500,00	
46917100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500,00		
90000000	**RESERVAS**			**147.000,00**
99000000	**RESERVAS**			**147.000,00**
99990000	RESERVAS		147.000,00	
99999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.000,00		
			Total Despesa:	**70.000.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Legislativo**					
Órgão:	**01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**					
UO:	**01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**					
Função	**01**	**LEGISLATIVA**				
SubFunç.	**031**	**AÇÃO LEGISLATIVA**				
Programa:	**0008**	**DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA**				
	1001	MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.698.000,00	0,00	1.698.000,00
	2038	CONCURSO PÚBLICO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		Soma Programa:	**100.000,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
		Soma SubFunção:	**100.000,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
		Soma Função:	**100.000,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
		Total Unidade:	**100.000,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
		Total Órgão:	**100.000,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02001 - GABINETE DO PREFEITO**					
Função	**04**	**ADMINISTRAÇÃO**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0001**	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
	1003	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	500,00	0,00	0,00	500,00
	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	994.700,00	0,00	994.700,00
	2039	APOIO AS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONIVALES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
		Soma Programa:	**500,00**	**1.034.700,00**	**0,00**	**1.035.200,00**
		Soma SubFunção:	**500,00**	**1.034.700,00**	**0,00**	**1.035.200,00**
		Soma Função:	**500,00**	**1.034.700,00**	**0,00**	**1.035.200,00**
		Total Unidade:	**500,00**	**1.034.700,00**	**0,00**	**1.035.200,00**

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**					
Função	**02**	**JUDICIÁRIA**				
SubFunç.	**061**	**AÇÃO JUDICIÁRIA**				
Programa:	**0009**	**GESTÃO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO**				
	8026	ATENDIMENTOS A PRECATÓRIO JUDICIAIS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
Função	**02**	**JUDICIÁRIA**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0009**	**GESTÃO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO**				
	8025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	376.600,00	0,00	376.600,00
		Soma Programa:	**0,00**	**376.600,00**	**0,00**	**376.600,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**376.600,00**	**0,00**	**376.600,00**
		Soma Função:	**0,00**	**696.600,00**	**0,00**	**696.600,00**
		Total Unidade:	**0,00**	**696.600,00**	**0,00**	**696.600,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02003 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**					
Função	**04**	**ADMINISTRAÇÃO**				
SubFunç.	**124**	**CONTROLE INTERNO**				
Programa:	**0001**	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
	2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	84.100,00	0,00	84.100,00
		Soma Programa:	**0,00**	**84.100,00**	**0,00**	**84.100,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**84.100,00**	**0,00**	**84.100,00**
		Soma Função:	**0,00**	**84.100,00**	**0,00**	**84.100,00**
		Total Unidade:	**0,00**	**84.100,00**	**0,00**	**84.100,00**

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
Função	**04**	**ADMINISTRAÇÃO**				
SubFunç.	**123**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**				
Programa:	**0001**	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
	2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.229.400,00	0,00	1.229.400,00
	8005	DESPESAS COM PASEP	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**1.529.400,00**	**0,00**	**1.529.400,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**1.529.400,00**	**0,00**	**1.529.400,00**
		Soma Função:	**0,00**	**1.529.400,00**	**0,00**	**1.529.400,00**
Função	**28**	**ENCARGOS ESPECIAIS**				
SubFunç.	**843**	**SERVICO DA DIVIDA INTERNA**				
Programa:	**0001**	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
	8006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
		Soma Função:	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
		Total Unidade:	**0,00**	**1.529.400,00**	**600.000,00**	**2.129.400,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
Função	**04**	**ADMINISTRAÇÃO**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0001**	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.176.200,00	0,00	3.176.200,00
	8004	CONCURSO PÚBLICO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
		Soma Programa:	**0,00**	**3.177.700,00**	**0,00**	**3.177.700,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**3.177.700,00**	**0,00**	**3.177.700,00**
		Soma Função:	**0,00**	**3.177.700,00**	**0,00**	**3.177.700,00**
Função	**99**	**RESERVA**				
SubFunç.	**999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Programa:	**0001**	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
		Soma Programa:	**147.000,00**	**0,00**	**0,00**	**147.000,00**
		Soma SubFunção:	**147.000,00**	**0,00**	**0,00**	**147.000,00**
		Soma Função:	**147.000,00**	**0,00**	**0,00**	**147.000,00**
		Total Unidade:	**147.000,00**	**3.177.700,00**	**0,00**	**3.324.700,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**					
Função	**15**	**URBANISMO**				
SubFunç.	**451**	**INFRAESTRUTURA URBANA**				
Programa:	**0003**	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**				
	1004	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00
	1005	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00
	1006	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS	170.600,00	0,00	0,00	170.600,00
	1007	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DRENAGENS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	1008	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
	1009	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	143.400,00	0,00	0,00	143.400,00
	1011	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	106.500,00	0,00	0,00	106.500,00
	1012	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	1013	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
	1014	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	80.500,00	0,00	0,00	80.500,00
	1015	RECUPERAÇÃO AMPLIAÇÃO ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	620.200,00	0,00	0,00	620.200,00
	1016	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
	1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE OBRAS DE ARTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	1018	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	1019	ABERTURA, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	1022	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL	90.400,00	0,00	0,00	90.400,00
	1042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ORLA	658.200,00	0,00	0,00	658.200,00
		Soma Programa:	**2.717.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.717.000,00**
		Soma SubFunção:	**2.717.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.717.000,00**
Função	**15**	**URBANISMO**				
SubFunç.	**482**	**HABITACAO URBANA**				
Programa:	**0003**	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**				
	2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	0,00	1.953.100,00	0,00	1.953.100,00
		Soma Programa:	**0,00**	**1.953.100,00**	**0,00**	**1.953.100,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**1.953.100,00**	**0,00**	**1.953.100,00**
		Soma Função:	**2.717.000,00**	**1.953.100,00**	**0,00**	**4.670.100,00**
Função	**16**	**HABITAÇÃO**				
SubFunç.	**482**	**HABITACAO URBANA**				
Programa:	**0003**	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**				
	1010	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	150.100,00	0,00	0,00	150.100,00
		Soma Programa:	**150.100,00**	**0,00**	**0,00**	**150.100,00**
		Soma SubFunção:	**150.100,00**	**0,00**	**0,00**	**150.100,00**
		Soma Função:	**150.100,00**	**0,00**	**0,00**	**150.100,00**
		Total Unidade:	**2.867.100,00**	**1.953.100,00**	**0,00**	**4.820.200,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO**					
Função	**15**	**URBANISMO**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0003**	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**				
	8016	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	8017	OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
	8018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	0,00	1.053.700,00	0,00	1.053.700,00
	8019	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - COMBASFS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**1.473.200,00**	**0,00**	**1.473.200,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**1.473.200,00**	**0,00**	**1.473.200,00**
Função	**15**	**URBANISMO**				
SubFunç.	**242**	**ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**				
Programa:	**0003**	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**				
	1020	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		Soma Programa:	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
		Soma SubFunção:	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Função	**15**	**URBANISMO**				
SubFunç.	**451**	**INFRAESTRUTURA URBANA**				
Programa:	**0003**	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**				
	8009	REVITALIZAÇÃO DA ORLA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
	8010	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
	8011	REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA E CANTEIRO ANEXO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**335.000,00**	**0,00**	**335.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**335.000,00**	**0,00**	**335.000,00**
Função	**15**	**URBANISMO**				
SubFunç.	**452**	**SERVIÇOS URBANOS**				
Programa:	**0003**	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**				
	1021	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PORTAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	1044	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	8014	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
	8015	CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
		Soma Programa:	**17.000,00**	**376.000,00**	**0,00**	**393.000,00**
		Soma SubFunção:	**17.000,00**	**376.000,00**	**0,00**	**393.000,00**
Função	**15**	**URBANISMO**				
SubFunç.	**512**	**SANEAMENTO BASICO URBANO**				
Programa:	**0003**	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**				
	8008	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ZONA RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
		Soma Função:	**18.000,00**	**2.194.200,00**	**0,00**	**2.212.200,00**
Função	**17**	**SANEAMENTO**				
SubFunç.	**511**	**SANEAMENTO BASICO RURAL**				
Programa:	**0003**	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**				
	1023	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO	82.800,00	0,00	0,00	82.800,00
		Soma Programa:	**82.800,00**	**0,00**	**0,00**	**82.800,00**
		Soma SubFunção:	**82.800,00**	**0,00**	**0,00**	**82.800,00**
		Soma Função:	**82.800,00**	**0,00**	**0,00**	**82.800,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Total Unidade:	**100.800,00**	**2.194.200,00**	**0,00**	**2.295.000,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0005**	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**				
	1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	300,00	0,00	0,00	300,00
	2018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
		Soma Programa:	**300,00**	**2.500,00**	**0,00**	**2.800,00**
		Soma SubFunção:	**300,00**	**2.500,00**	**0,00**	**2.800,00**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**				
SubFunç.	**242**	**ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**				
Programa:	**0005**	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**				
	1029	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		Soma Programa:	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
		Soma SubFunção:	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**				
SubFunç.	**244**	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**				
Programa:	**0005**	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**				
	2021	PROGRAMA BOLSA ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**				
SubFunç.	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**				
Programa:	**0005**	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**				
	1025	AQUISIÇÃO,CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.100,00	0,00	0,00	100.100,00
	1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	202.400,00	0,00	0,00	202.400,00
	2012	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE FUNDAMENTAL	0,00	855.500,00	0,00	855.500,00
	2016	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	98.900,00	0,00	98.900,00
	2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.445.860,00	0,00	1.445.860,00
	2019	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	767.000,00	0,00	767.000,00
	2020	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	2023	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0,00	361.000,00	0,00	361.000,00
	2024	OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
	8024	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
		Soma Programa:	**302.500,00**	**3.683.760,00**	**0,00**	**3.986.260,00**
		Soma SubFunção:	**302.500,00**	**3.683.760,00**	**0,00**	**3.986.260,00**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**				
SubFunç.	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**				
Programa:	**0005**	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**				
	1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	227.900,00	0,00	0,00	227.900,00
	1028	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO - CRECHE	207.600,00	0,00	0,00	207.600,00
	2010	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE INFANTIL - CRECHE	0,00	251.460,00	0,00	251.460,00
	2011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	202.900,00	0,00	202.900,00
	2014	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
	8022	MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
		Soma Programa:	**435.500,00**	**551.560,00**	**0,00**	**987.060,00**
		Soma SubFunção:	**435.500,00**	**551.560,00**	**0,00**	**987.060,00**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**				
SubFunç.	**366**	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**				
Programa:	**0005**	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**				
	2013	MANUTENÇÃO DO EJA	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00
	2015	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	0,00	230.100,00	0,00	230.100,00
		Soma Programa:	**0,00**	**249.000,00**	**0,00**	**249.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**249.000,00**	**0,00**	**249.000,00**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**				
SubFunç.	**367**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**				
Programa:	**0005**	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**				
	8023	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
		Soma Função:	**748.300,00**	**4.498.820,00**	**0,00**	**5.247.120,00**
		Total Unidade:	**748.300,00**	**4.498.820,00**	**0,00**	**5.247.120,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**					
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**				
SubFunç.	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**				
Programa:	**0005**	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**				
	2009	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.303.000,00	0,00	2.303.000,00
	2299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	11.602.000,00	0,00	11.602.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**13.905.000,00**	**0,00**	**13.905.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**13.905.000,00**	**0,00**	**13.905.000,00**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**				
SubFunç.	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**				
Programa:	**0005**	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**				
	1043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
	2006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
	2007	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	23.550,00	0,00	23.550,00
	4299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	5.699.850,00	0,00	5.699.850,00
	8299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - CRECHE- FUNDEB 70%	0,00	3.003.400,00	0,00	3.003.400,00
		Soma Programa:	**2.500,00**	**8.788.300,00**	**0,00**	**8.790.800,00**
		Soma SubFunção:	**2.500,00**	**8.788.300,00**	**0,00**	**8.790.800,00**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**				
SubFunç.	**366**	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**				
Programa:	**0005**	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**				
	2008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EJA	0,00	5.700,00	0,00	5.700,00
	6299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - EJA	0,00	209.500,00	0,00	209.500,00
		Soma Programa:	**0,00**	**215.200,00**	**0,00**	**215.200,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**215.200,00**	**0,00**	**215.200,00**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**				
SubFunç.	**367**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**				
Programa:	**0005**	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**				
	6399	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
		Soma Função:	**2.500,00**	**22.913.500,00**	**0,00**	**22.916.000,00**
		Total Unidade:	**2.500,00**	**22.913.500,00**	**0,00**	**22.916.000,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**					
Função	**13**	**CULTURA**				
SubFunç.	**695**	**TURISMO**				
Programa:	**0004**	**FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO**				
	2025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
		Soma Programa:	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**
		Soma Função:	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**
Função	**23**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**				
SubFunç.	**695**	**TURISMO**				
Programa:	**0004**	**FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO**				
	8028	OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
		Soma Programa:	**0,00**	**3.200,00**	**0,00**	**3.200,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**3.200,00**	**0,00**	**3.200,00**
		Soma Função:	**0,00**	**3.200,00**	**0,00**	**3.200,00**
Função	**27**	**DESPORTO E LAZER**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0004**	**FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO**				
	8027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
		Soma Programa:	**0,00**	**138.300,00**	**0,00**	**138.300,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**138.300,00**	**0,00**	**138.300,00**
		Soma Função:	**0,00**	**138.300,00**	**0,00**	**138.300,00**
		Total Unidade:	**0,00**	**147.000,00**	**0,00**	**147.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**					
Função	**22**	**INDÚSTRIA**				
SubFunç.	**661**	**PROMOÇÃO INDUSTRIAL**				
Programa:	**0002**	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**				
	2026	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
	8029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	206.500,00	0,00	206.500,00
		Soma Programa:	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
		Soma Função:	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
		Total Unidade:	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**					
Função	**20**	**AGRICULTURA**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0001**	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
	8030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA	0,00	63.100,00	0,00	63.100,00
		Soma Programa:	**0,00**	**63.100,00**	**0,00**	**63.100,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**63.100,00**	**0,00**	**63.100,00**
		Soma Função:	**0,00**	**63.100,00**	**0,00**	**63.100,00**
		Total Unidade:	**0,00**	**63.100,00**	**0,00**	**63.100,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**					
Função	**20**	**AGRICULTURA**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0002**	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**				
	8032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	115.700,00	0,00	115.700,00
		Soma Programa:	**0,00**	**115.700,00**	**0,00**	**115.700,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**115.700,00**	**0,00**	**115.700,00**
Função	**20**	**AGRICULTURA**				
SubFunç.	**605**	**ABASTECIMENTO**				
Programa:	**0002**	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**				
	1031	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MATADOUROS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	1032	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DO PRONAF	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	1033	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	8031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
	8033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	8034	MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DO PRONAF	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
		Soma Programa:	**7.500,00**	**14.300,00**	**0,00**	**21.800,00**
		Soma SubFunção:	**7.500,00**	**14.300,00**	**0,00**	**21.800,00**
Função	**20**	**AGRICULTURA**				
SubFunç.	**752**	**ENERGIA ELETRICA**				
Programa:	**0002**	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**				
	1030	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
		Soma Programa:	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**
		Soma SubFunção:	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**
		Soma Função:	**9.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**139.000,00**
		Total Unidade:	**9.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**139.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS**					
Função	**13**	**CULTURA**				
SubFunç.	**392**	**DIFUSÃO CULTURAL**				
Programa:	**0004**	**FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO**				
	1034	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	1045	FOMENTO CULTURAL A LEI ALDIR BLANC	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	2041	INCENTIVO A LEI PAULO GUSTAVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	8036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS	0,00	978.000,00	0,00	978.000,00
	8037	OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
		Soma Programa:	**5.000,00**	**1.031.300,00**	**0,00**	**1.036.300,00**
		Soma SubFunção:	**5.000,00**	**1.031.300,00**	**0,00**	**1.036.300,00**
		Soma Função:	**5.000,00**	**1.031.300,00**	**0,00**	**1.036.300,00**
Função	**27**	**DESPORTO E LAZER**				
SubFunç.	**812**	**DESPORTO COMUNITÁRIO**				
Programa:	**0004**	**FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO**				
	1035	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	1036	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
	8035	ATIVIDADES CULTURAIS DESPORTO E LAZER	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
		Soma Programa:	**451.000,00**	**2.300,00**	**0,00**	**453.300,00**
		Soma SubFunção:	**451.000,00**	**2.300,00**	**0,00**	**453.300,00**
		Soma Função:	**451.000,00**	**2.300,00**	**0,00**	**453.300,00**
		Total Unidade:	**456.000,00**	**1.033.600,00**	**0,00**	**1.489.600,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**02015 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CONIVALES**					
Função	**04**	**ADMINISTRAÇÃO**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0001**	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
	8038	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CONIVALES	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
		Soma Função:	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
		Total Unidade:	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
		Total Órgão:	**4.331.200,00**	**39.678.820,00**	**600.000,00**	**44.610.020,00**

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
UO:	**03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
Função	**10**	**SAÚDE**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0007**	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**				
	1038	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
	1039	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	2027	CONCURSO PÚBLICO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	2028	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	0,00	700,00	0,00	700,00
	2029	CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
	2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.680.060,00	0,00	5.680.060,00
	2031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
	8040	CONSÓRCIO PÚBLICO - CONBASF	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	8044	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		Soma Programa:	**12.400,00**	**5.707.460,00**	**0,00**	**5.719.860,00**
		Soma SubFunção:	**12.400,00**	**5.707.460,00**	**0,00**	**5.719.860,00**
Função	**10**	**SAÚDE**				
SubFunç.	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**				
Programa:	**0007**	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**				
	1037	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
	2032	AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	2.869.250,00	0,00	2.869.250,00
	2033	SAÚDE DA FAMILIA - PSF	0,00	542.000,00	0,00	542.000,00
	2034	SAÚDE BUCAL - SB	0,00	98.650,00	0,00	98.650,00
	2036	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
	2043	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	8042	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
	8045	OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	0,00	273.300,00	0,00	273.300,00
		Soma Programa:	**1.145.000,00**	**4.251.200,00**	**0,00**	**5.396.200,00**
		Soma SubFunção:	**1.145.000,00**	**4.251.200,00**	**0,00**	**5.396.200,00**
Função	**10**	**SAÚDE**				
SubFunç.	**302**	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**				
Programa:	**0007**	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**				
	8039	AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	365.700,00	0,00	365.700,00
		Soma Programa:	**0,00**	**365.700,00**	**0,00**	**365.700,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**365.700,00**	**0,00**	**365.700,00**
Função	**10**	**SAÚDE**				
SubFunç.	**303**	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**				
Programa:	**0007**	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**				
	2035	AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	191.500,00	0,00	191.500,00
		Soma Programa:	**0,00**	**191.500,00**	**0,00**	**191.500,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**191.500,00**	**0,00**	**191.500,00**
Função	**10**	**SAÚDE**				
SubFunç.	**304**	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**				
Programa:	**0007**	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**				
	8041	AÇÕES VOLTADAS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
		Soma Programa:	**0,00**	**1.700,00**	**0,00**	**1.700,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**1.700,00**	**0,00**	**1.700,00**
Função	**10**	**SAÚDE**				
SubFunç.	**305**	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**				
Programa:	**0007**	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**				
	8043	AÇÕES VOLTADAS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	803.000,00	0,00	803.000,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	0,00	803.000,00	0,00	803.000,00
Soma SubFunção:	0,00	803.000,00	0,00	803.000,00
Soma Função:	1.157.400,00	11.320.560,00	0,00	12.477.960,00
Total Unidade:	1.157.400,00	11.320.560,00	0,00	12.477.960,00
Total Órgão:	1.157.400,00	11.320.560,00	0,00	12.477.960,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
UO:	**04001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
Função	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0006**	**GESTÃO COM QUALIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
	1040	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONIAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	8050	CONCURSO PÚBLICO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	8051	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.690.420,00	0,00	1.690.420,00
		Soma Programa:	**1.000,00**	**1.694.420,00**	**0,00**	**1.695.420,00**
		Soma SubFunção:	**1.000,00**	**1.694.420,00**	**0,00**	**1.695.420,00**
Função	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
SubFunç.	**244**	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**				
Programa:	**0006**	**GESTÃO COM QUALIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
	2042	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	8046	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
	8052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	58.600,00	0,00	58.600,00
	8053	OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	0,00	64.600,00	0,00	64.600,00
	8055	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	0,00	122.600,00	0,00	122.600,00
	8056	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00
	8057	GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL CESTA QUE ALIMENTA	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
	8058	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	206.700,00	0,00	206.700,00
	8059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
	8060	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
	8062	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
	8063	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	8064	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
	8065	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
	8070	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
	8071	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AMPARO A MULHER - CRAM	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**1.544.800,00**	**0,00**	**1.544.800,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**1.544.800,00**	**0,00**	**1.544.800,00**
Função	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
SubFunç.	**245**	**SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**				
Programa:	**0006**	**GESTÃO COM QUALIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
	2044	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	8049	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
	8061	PROCADSUAS	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
		Soma Programa:	**0,00**	**84.600,00**	**0,00**	**84.600,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**84.600,00**	**0,00**	**84.600,00**
		Soma Função:	**1.000,00**	**3.323.820,00**	**0,00**	**3.324.820,00**
		Total Unidade:	**1.000,00**	**3.323.820,00**	**0,00**	**3.324.820,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
UO:	**04002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**					
Função	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
SubFunç.	**244**	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**				
Programa:	**0006**	**GESTÃO COM QUALIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
	8047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00
	8048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
		Soma Programa:	**0,00**	**15.200,00**	**0,00**	**15.200,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**15.200,00**	**0,00**	**15.200,00**
		Soma Função:	**0,00**	**15.200,00**	**0,00**	**15.200,00**
		Total Unidade:	**0,00**	**15.200,00**	**0,00**	**15.200,00**
		Total Órgão:	**1.000,00**	**3.339.020,00**	**0,00**	**3.340.020,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

V - Programa de Trabalho

Exercício: 2025

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**					
Órgão:	**05000 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DE ILHA DAS FLORES**					
UO:	**05001 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DE ILHA DAS FLORES**					
Função	**09**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**				
SubFunç.	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
Programa:	**0021**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
	1041	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DO IPREV	1.451.000,00	0,00	0,00	1.451.000,00
	2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	804.000,00	0,00	804.000,00
	8066	SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA	0,00	5.465.000,00	0,00	5.465.000,00
	8067	DESPESAS COM AUXILIO FUNERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	8068	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Soma Programa:	**1.451.000,00**	**6.271.000,00**	**0,00**	**7.722.000,00**
		Soma SubFunção:	**1.451.000,00**	**6.271.000,00**	**0,00**	**7.722.000,00**
		Soma Função:	**1.451.000,00**	**6.271.000,00**	**0,00**	**7.722.000,00**
Função	**28**	**ENCARGOS ESPECIAIS**				
SubFunç.	**843**	**SERVICO DA DIVIDA INTERNA**				
Programa:	**0021**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
	8069	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Soma Programa:	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
		Soma SubFunção:	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
		Soma Função:	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
		Total Unidade:	**1.451.000,00**	**6.271.000,00**	**50.000,00**	**7.772.000,00**
		Total Órgão:	**1.451.000,00**	**6.271.000,00**	**50.000,00**	**7.772.000,00**
		Total Despesa:	**7.040.600,00**	**62.309.400,00**	**650.000,00**	**70.000.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Exercício: 2025

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
01	**Legislativa**	**100.000,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
01.031	**Ação Legislativa**	**100.000,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
01.031.0008	**DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA**	**100.000,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
01.031.0008.1001	MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0008.1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0008.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.698.000,00	0,00	1.698.000,00
01.031.0008.2038	CONCURSO PÚBLICO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02	**Judiciária**	**0,00**	**696.600,00**	**0,00**	**696.600,00**
02.061	**Ação Judiciária**	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
02.061.0009	**GESTÃO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO**	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
02.061.0009.8026	ATENDIMENTOS A PRECATÓRIO JUDICIAIS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
02.122	**Administração Geral**	**0,00**	**376.600,00**	**0,00**	**376.600,00**
02.122.0009	**GESTÃO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO**	**0,00**	**376.600,00**	**0,00**	**376.600,00**
02.122.0009.8025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	376.600,00	0,00	376.600,00
04	**Administração**	**500,00**	**5.838.900,00**	**0,00**	**5.839.400,00**
04.122	**Administração Geral**	**500,00**	**4.225.400,00**	**0,00**	**4.225.900,00**
04.122.0001	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	**500,00**	**4.225.400,00**	**0,00**	**4.225.900,00**
04.122.0001.1003	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	500,00	0,00	0,00	500,00
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	994.700,00	0,00	994.700,00
04.122.0001.2039	APOIO AS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONIVALES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0001.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.176.200,00	0,00	3.176.200,00
04.122.0001.8004	CONCURSO PÚBLICO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
04.122.0001.8038	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CONIVALES	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.123	**Administração Financeira**	**0,00**	**1.529.400,00**	**0,00**	**1.529.400,00**
04.123.0001	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	**0,00**	**1.529.400,00**	**0,00**	**1.529.400,00**
04.123.0001.2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.229.400,00	0,00	1.229.400,00
04.123.0001.8005	DESPESAS COM PASEP	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.124	**Controle Interno**	**0,00**	**84.100,00**	**0,00**	**84.100,00**
04.124.0001	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	**0,00**	**84.100,00**	**0,00**	**84.100,00**
04.124.0001.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	84.100,00	0,00	84.100,00
08	**Assistência Social**	**1.000,00**	**3.339.020,00**	**0,00**	**3.340.020,00**
08.122	**Administração Geral**	**1.000,00**	**1.694.420,00**	**0,00**	**1.695.420,00**
08.122.0006	**GESTÃO COM QUALIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.000,00**	**1.694.420,00**	**0,00**	**1.695.420,00**
08.122.0006.1040	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONIAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.122.0006.8050	CONCURSO PÚBLICO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.122.0006.8051	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.690.420,00	0,00	1.690.420,00
08.244	**Assistência Comunitária**	**0,00**	**1.560.000,00**	**0,00**	**1.560.000,00**
08.244.0006	**GESTÃO COM QUALIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**1.560.000,00**	**0,00**	**1.560.000,00**
08.244.0006.2042	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0006.8046	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
08.244.0006.8047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00
08.244.0006.8048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
08.244.0006.8052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	58.600,00	0,00	58.600,00
08.244.0006.8053	OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	0,00	64.600,00	0,00	64.600,00
08.244.0006.8055	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	0,00	122.600,00	0,00	122.600,00
08.244.0006.8056	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00
08.244.0006.8057	GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL CESTA QUE ALIMENTA	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
08.244.0006.8058	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	206.700,00	0,00	206.700,00
08.244.0006.8059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
08.244.0006.8060	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08.244.0006.8062	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
08.244.0006.8063	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
08.244.0006.8064	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.244.0006.8065	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.244.0006.8070	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Exercício: 2025

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
08.244.0006.8071	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AMPARO A MULHER-CRAM	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	**0,00**	**84.600,00**	**0,00**	**84.600,00**
08.245.0006	**GESTÃO COM QUALIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**84.600,00**	**0,00**	**84.600,00**
08.245.0006.2044	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.245.0006.8049	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
08.245.0006.8061	PROCADSUAS	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
09	**Previdência Social**	**1.451.000,00**	**6.271.000,00**	**0,00**	**7.722.000,00**
09.122	**Administração Geral**	**1.451.000,00**	**6.271.000,00**	**0,00**	**7.722.000,00**
09.122.0021	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.451.000,00**	**6.271.000,00**	**0,00**	**7.722.000,00**
09.122.0021.1041	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DO IPREV	1.451.000,00	0,00	0,00	1.451.000,00
09.122.0021.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	804.000,00	0,00	804.000,00
09.122.0021.8066	SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA	0,00	5.465.000,00	0,00	5.465.000,00
09.122.0021.8067	DESPESAS COM AUXILIO FUNERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09.122.0021.8068	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10	**Saúde**	**1.157.400,00**	**11.320.560,00**	**0,00**	**12.477.960,00**
10.122	**Administração Geral**	**12.400,00**	**5.707.460,00**	**0,00**	**5.719.860,00**
10.122.0007	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**	**12.400,00**	**5.707.460,00**	**0,00**	**5.719.860,00**
10.122.0007.1038	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
10.122.0007.1039	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.122.0007.2027	CONCURSO PÚBLICO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.122.0007.2028	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	0,00	700,00	0,00	700,00
10.122.0007.2029	CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
10.122.0007.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.680.060,00	0,00	5.680.060,00
10.122.0007.2031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
10.122.0007.8040	CONSÓRCIO PÚBLICO - CONBASF	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0007.8044	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301	**Atenção Básica**	**1.145.000,00**	**4.251.200,00**	**0,00**	**5.396.200,00**
10.301.0007	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**	**1.145.000,00**	**4.251.200,00**	**0,00**	**5.396.200,00**
10.301.0007.1037	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
10.301.0007.2032	AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	2.869.250,00	0,00	2.869.250,00
10.301.0007.2033	SAÚDE DA FAMILIA - PSF	0,00	542.000,00	0,00	542.000,00
10.301.0007.2034	SAÚDE BUCAL - SB	0,00	98.650,00	0,00	98.650,00
10.301.0007.2036	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
10.301.0007.2043	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0007.8042	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
10.301.0007.8045	OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	0,00	273.300,00	0,00	273.300,00
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**0,00**	**365.700,00**	**0,00**	**365.700,00**
10.302.0007	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**	**0,00**	**365.700,00**	**0,00**	**365.700,00**
10.302.0007.8039	AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	365.700,00	0,00	365.700,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	**0,00**	**191.500,00**	**0,00**	**191.500,00**
10.303.0007	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**	**0,00**	**191.500,00**	**0,00**	**191.500,00**
10.303.0007.2035	AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	191.500,00	0,00	191.500,00
10.304	**Vigilância Sanitária**	**0,00**	**1.700,00**	**0,00**	**1.700,00**
10.304.0007	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**	**0,00**	**1.700,00**	**0,00**	**1.700,00**
10.304.0007.8041	AÇÕES VOLTADAS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	**0,00**	**803.000,00**	**0,00**	**803.000,00**
10.305.0007	**PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE**	**0,00**	**803.000,00**	**0,00**	**803.000,00**
10.305.0007.8043	AÇÕES VOLTADAS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	803.000,00	0,00	803.000,00
12	**Educação**	**750.800,00**	**27.412.320,00**	**0,00**	**28.163.120,00**
12.122	**Administração Geral**	**300,00**	**2.500,00**	**0,00**	**2.800,00**
12.122.0005	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**	**300,00**	**2.500,00**	**0,00**	**2.800,00**
12.122.0005.1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	300,00	0,00	0,00	300,00
12.122.0005.2018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
12.242	**Assistência à Pessoa com Deficiência**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
12.242.0005	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
12.242.0005.1029	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.244	**Assistência Comunitária**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
12.244.0005	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
12.244.0005.2021	PROGRAMA BOLSA ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Exercício: 2025

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
12.361	**Ensino Fundamental**	**302.500,00**	**17.588.760,00**	**0,00**	**17.891.260,00**
12.361.0005	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**	**302.500,00**	**17.588.760,00**	**0,00**	**17.891.260,00**
12.361.0005.1025	AQUISIÇÃO,CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.100,00	0,00	0,00	100.100,00
12.361.0005.1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	202.400,00	0,00	0,00	202.400,00
12.361.0005.2009	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.303.000,00	0,00	2.303.000,00
12.361.0005.2012	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE FUNDAMENTAL	0,00	855.500,00	0,00	855.500,00
12.361.0005.2016	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	98.900,00	0,00	98.900,00
12.361.0005.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.445.860,00	0,00	1.445.860,00
12.361.0005.2019	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	767.000,00	0,00	767.000,00
12.361.0005.2020	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.361.0005.2023	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0,00	361.000,00	0,00	361.000,00
12.361.0005.2024	OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
12.361.0005.2299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	11.602.000,00	0,00	11.602.000,00
12.361.0005.8024	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
12.365	**Educação Infantil**	**438.000,00**	**9.339.860,00**	**0,00**	**9.777.860,00**
12.365.0005	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**	**438.000,00**	**9.339.860,00**	**0,00**	**9.777.860,00**
12.365.0005.1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	227.900,00	0,00	0,00	227.900,00
12.365.0005.1028	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO - CRECHE	207.600,00	0,00	0,00	207.600,00
12.365.0005.1043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
12.365.0005.2006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
12.365.0005.2007	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	23.550,00	0,00	23.550,00
12.365.0005.2010	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE INFANTIL - CRECHE	0,00	251.460,00	0,00	251.460,00
12.365.0005.2011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	202.900,00	0,00	202.900,00
12.365.0005.2014	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
12.365.0005.4299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	5.699.850,00	0,00	5.699.850,00
12.365.0005.8022	MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
12.365.0005.8299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - CRECHE- FUNDEB 70%	0,00	3.003.400,00	0,00	3.003.400,00
12.366	**Educação de Jovens e Adultos**	**0,00**	**464.200,00**	**0,00**	**464.200,00**
12.366.0005	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**	**0,00**	**464.200,00**	**0,00**	**464.200,00**
12.366.0005.2008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EJA	0,00	5.700,00	0,00	5.700,00
12.366.0005.2013	MANUTENÇÃO DO EJA	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00
12.366.0005.2015	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	0,00	230.100,00	0,00	230.100,00
12.366.0005.6299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - EJA	0,00	209.500,00	0,00	209.500,00
12.367	**Educação Especial**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
12.367.0005	**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
12.367.0005.6399	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0005.8023	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13	**Cultura**	**5.000,00**	**1.036.800,00**	**0,00**	**1.041.800,00**
13.392	**Difusão Cultural**	**5.000,00**	**1.031.300,00**	**0,00**	**1.036.300,00**
13.392.0004	**FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO**	**5.000,00**	**1.031.300,00**	**0,00**	**1.036.300,00**
13.392.0004.1034	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13.392.0004.1045	FOMENTO CULTURAL A LEI ALDIR BLANC	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13.392.0004.2041	INCENTIVO A LEI PAULO GUSTAVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0004.8036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS	0,00	978.000,00	0,00	978.000,00
13.392.0004.8037	OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
13.695	**Turismo**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**
13.695.0004	**FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**
13.695.0004.2025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
15	**Urbanismo**	**2.735.000,00**	**4.147.300,00**	**0,00**	**6.882.300,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Exercício: 2025

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
15.122	**Administração Geral**	**0,00**	**1.473.200,00**	**0,00**	**1.473.200,00**
15.122.0003	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**0,00**	**1.473.200,00**	**0,00**	**1.473.200,00**
15.122.0003.8016	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
15.122.0003.8017	OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
15.122.0003.8018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	0,00	1.053.700,00	0,00	1.053.700,00
15.122.0003.8019	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - COMBASFS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.242	**Assistência à Pessoa com Deficiência**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
15.242.0003	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
15.242.0003.1020	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451	**Infraestrutura Urbana**	**2.717.000,00**	**335.000,00**	**0,00**	**3.052.000,00**
15.451.0003	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**2.717.000,00**	**335.000,00**	**0,00**	**3.052.000,00**
15.451.0003.1004	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00
15.451.0003.1005	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00
15.451.0003.1006	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS	170.600,00	0,00	0,00	170.600,00
15.451.0003.1007	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DRENAGENS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1008	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
15.451.0003.1009	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	143.400,00	0,00	0,00	143.400,00
15.451.0003.1011	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	106.500,00	0,00	0,00	106.500,00
15.451.0003.1012	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0003.1013	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
15.451.0003.1014	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	80.500,00	0,00	0,00	80.500,00
15.451.0003.1015	RECUPERAÇÃO AMPLIAÇÃO ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	620.200,00	0,00	0,00	620.200,00
15.451.0003.1016	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
15.451.0003.1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE OBRAS DE ARTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0003.1018	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0003.1019	ABERTURA, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0003.1022	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL	90.400,00	0,00	0,00	90.400,00
15.451.0003.1042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ORLA	658.200,00	0,00	0,00	658.200,00
15.451.0003.8009	REVITALIZAÇÃO DA ORLA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
15.451.0003.8010	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
15.451.0003.8011	REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA E CANTEIRO ANEXO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452	**Serviços Urbanos**	**17.000,00**	**376.000,00**	**0,00**	**393.000,00**
15.452.0003	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**17.000,00**	**376.000,00**	**0,00**	**393.000,00**
15.452.0003.1021	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PORTAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.452.0003.1044	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.452.0003.8014	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
15.452.0003.8015	CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
15.482	**Habitacao Urbana**	**0,00**	**1.953.100,00**	**0,00**	**1.953.100,00**
15.482.0003	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**0,00**	**1.953.100,00**	**0,00**	**1.953.100,00**
15.482.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	0,00	1.953.100,00	0,00	1.953.100,00
15.512	**Saneamento Basico Urbano**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
15.512.0003	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
15.512.0003.8008	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ZONA RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16	**Habitação**	**150.100,00**	**0,00**	**0,00**	**150.100,00**
16.482	**Habitacao Urbana**	**150.100,00**	**0,00**	**0,00**	**150.100,00**
16.482.0003	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**150.100,00**	**0,00**	**0,00**	**150.100,00**
16.482.0003.1010	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	150.100,00	0,00	0,00	150.100,00
17	**Saneamento**	**82.800,00**	**0,00**	**0,00**	**82.800,00**
17.511	**Saneamento Basico Rural**	**82.800,00**	**0,00**	**0,00**	**82.800,00**
17.511.0003	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**	**82.800,00**	**0,00**	**0,00**	**82.800,00**
17.511.0003.1023	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO	82.800,00	0,00	0,00	82.800,00
20	**Agricultura**	**9.000,00**	**193.100,00**	**0,00**	**202.100,00**
20.122	**Administração Geral**	**0,00**	**178.800,00**	**0,00**	**178.800,00**
20.122.0001	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	**0,00**	**63.100,00**	**0,00**	**63.100,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Exercício: 2025

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
20.122.0001.8030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA	0,00	63.100,00	0,00	63.100,00
20.122.0002	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**115.700,00**	**0,00**	**115.700,00**
20.122.0002.8032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	115.700,00	0,00	115.700,00
20.605	**Abastecimento**	**7.500,00**	**14.300,00**	**0,00**	**21.800,00**
20.605.0002	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**	**7.500,00**	**14.300,00**	**0,00**	**21.800,00**
20.605.0002.1031	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MATADOUROS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
20.605.0002.1032	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DO PRONAF	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.605.0002.1033	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.605.0002.8031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
20.605.0002.8033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20.605.0002.8034	MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DO PRONAF	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
20.752	**Energia Eletrica**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**
20.752.0002	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**
20.752.0002.1030	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
22	**Indústria**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
22.661	**Promoção Industrial**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
22.661.0002	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
22.661.0002.2026	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
22.661.0002.8029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	206.500,00	0,00	206.500,00
23	**Comércio e Serviços**	**0,00**	**3.200,00**	**0,00**	**3.200,00**
23.695	**Turismo**	**0,00**	**3.200,00**	**0,00**	**3.200,00**
23.695.0004	**FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO**	**0,00**	**3.200,00**	**0,00**	**3.200,00**
23.695.0004.8028	OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
27	**Desporto e Lazer**	**451.000,00**	**140.600,00**	**0,00**	**591.600,00**
27.122	**Administração Geral**	**0,00**	**138.300,00**	**0,00**	**138.300,00**
27.122.0004	**FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO**	**0,00**	**138.300,00**	**0,00**	**138.300,00**
27.122.0004.8027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
27.812	**Desporto Comunitário**	**451.000,00**	**2.300,00**	**0,00**	**453.300,00**
27.812.0004	**FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO**	**451.000,00**	**2.300,00**	**0,00**	**453.300,00**
27.812.0004.1035	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27.812.0004.1036	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
27.812.0004.8035	ATIVIDADES CULTURAIS DESPORTO E LAZER	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**
28.843	**Servico da Divida Interna**	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**
28.843.0001	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
28.843.0001.8006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
28.843.0021	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
28.843.0021.8069	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99	**Reserva**	**147.000,00**	**0,00**	**0,00**	**147.000,00**
99.999	**Reserva de Contingência**	**147.000,00**	**0,00**	**0,00**	**147.000,00**
99.999.0001	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	**147.000,00**	**0,00**	**0,00**	**147.000,00**
99.999.0001.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
	Total da Despesa:	**7.040.600,00**	**62.309.400,00**	**650.000,00**	**70.000.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 8 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Exercício: 2025

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
01	**Legislativa**	**1.800.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
01.031	**Ação Legislativa**	**1.800.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
01.031.0008	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
02	**Judiciária**	**696.600,00**	**0,00**	**696.600,00**
02.061	**Ação Judiciária**	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
02.061.0009	GESTÃO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO	320.000,00	0,00	320.000,00
02.122	**Administração Geral**	**376.600,00**	**0,00**	**376.600,00**
02.122.0009	GESTÃO JURIDICA E DEFESA DO MUNICIPIO	376.600,00	0,00	376.600,00
04	**Administração**	**5.839.400,00**	**0,00**	**5.839.400,00**
04.122	**Administração Geral**	**4.225.900,00**	**0,00**	**4.225.900,00**
04.122.0001	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	4.225.900,00	0,00	4.225.900,00
04.123	**Administração Financeira**	**1.529.400,00**	**0,00**	**1.529.400,00**
04.123.0001	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	1.529.400,00	0,00	1.529.400,00
04.124	**Controle Interno**	**84.100,00**	**0,00**	**84.100,00**
04.124.0001	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	84.100,00	0,00	84.100,00
08	**Assistência Social**	**2.267.820,00**	**1.072.200,00**	**3.340.020,00**
08.122	**Administração Geral**	**1.694.920,00**	**500,00**	**1.695.420,00**
08.122.0006	GESTÃO COM QUALIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.694.920,00	500,00	1.695.420,00
08.244	**Assistência Comunitária**	**505.900,00**	**1.054.100,00**	**1.560.000,00**
08.244.0006	GESTÃO COM QUALIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.900,00	1.054.100,00	1.560.000,00
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	**67.000,00**	**17.600,00**	**84.600,00**
08.245.0006	GESTÃO COM QUALIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.000,00	17.600,00	84.600,00
09	**Previdência Social**	**0,00**	**7.722.000,00**	**7.722.000,00**
09.122	**Administração Geral**	**0,00**	**7.722.000,00**	**7.722.000,00**
09.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	7.722.000,00	7.722.000,00
10	**Saúde**	**5.737.960,00**	**6.740.000,00**	**12.477.960,00**
10.122	**Administração Geral**	**5.697.460,00**	**22.400,00**	**5.719.860,00**
10.122.0007	PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE	5.697.460,00	22.400,00	5.719.860,00
10.301	**Atenção Básica**	**0,00**	**5.396.200,00**	**5.396.200,00**
10.301.0007	PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	5.396.200,00	5.396.200,00
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**0,00**	**365.700,00**	**365.700,00**
10.302.0007	PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	365.700,00	365.700,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	**40.500,00**	**151.000,00**	**191.500,00**
10.303.0007	PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE	40.500,00	151.000,00	191.500,00
10.304	**Vigilância Sanitária**	**0,00**	**1.700,00**	**1.700,00**
10.304.0007	PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	1.700,00	1.700,00
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	**0,00**	**803.000,00**	**803.000,00**
10.305.0007	PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE	0,00	803.000,00	803.000,00
12	**Educação**	**2.907.620,00**	**25.255.500,00**	**28.163.120,00**
12.122	**Administração Geral**	**2.600,00**	**200,00**	**2.800,00**
12.122.0005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.600,00	200,00	2.800,00
12.242	**Assistência à Pessoa com Deficiência**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
12.242.0005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00
12.244	**Assistência Comunitária**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
12.244.0005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361	**Ensino Fundamental**	**2.416.360,00**	**15.474.900,00**	**17.891.260,00**
12.361.0005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.416.360,00	15.474.900,00	17.891.260,00
12.365	**Educação Infantil**	**458.660,00**	**9.319.200,00**	**9.777.860,00**
12.365.0005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	458.660,00	9.319.200,00	9.777.860,00
12.366	**Educação de Jovens e Adultos**	**19.000,00**	**445.200,00**	**464.200,00**
12.366.0005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	19.000,00	445.200,00	464.200,00
12.367	**Educação Especial**	**1.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**
12.367.0005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	1.000,00	6.000,00	7.000,00
13	**Cultura**	**983.100,00**	**58.700,00**	**1.041.800,00**
13.392	**Difusão Cultural**	**979.600,00**	**56.700,00**	**1.036.300,00**
13.392.0004	FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO	979.600,00	56.700,00	1.036.300,00
13.695	**Turismo**	**3.500,00**	**2.000,00**	**5.500,00**
13.695.0004	FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO	3.500,00	2.000,00	5.500,00
15	**Urbanismo**	**4.556.500,00**	**2.325.800,00**	**6.882.300,00**
15.122	**Administração Geral**	**1.456.700,00**	**16.500,00**	**1.473.200,00**
15.122.0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.456.700,00	16.500,00	1.473.200,00
15.242	**Assistência à Pessoa com Deficiência**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
15.242.0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 8 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Exercício: 2025

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
15.451	**Infraestrutura Urbana**	**765.200,00**	**2.286.800,00**	**3.052.000,00**
15.451.0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	765.200,00	2.286.800,00	3.052.000,00
15.452	**Serviços Urbanos**	**382.000,00**	**11.000,00**	**393.000,00**
15.452.0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	382.000,00	11.000,00	393.000,00
15.482	**Habitacao Urbana**	**1.946.600,00**	**6.500,00**	**1.953.100,00**
15.482.0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.946.600,00	6.500,00	1.953.100,00
15.512	**Saneamento Basico Urbano**	**5.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
15.512.0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.000,00	5.000,00	10.000,00
16	**Habitação**	**100.000,00**	**50.100,00**	**150.100,00**
16.482	**Habitacao Urbana**	**100.000,00**	**50.100,00**	**150.100,00**
16.482.0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	100.000,00	50.100,00	150.100,00
17	**Saneamento**	**500,00**	**82.300,00**	**82.800,00**
17.511	**Saneamento Basico Rural**	**500,00**	**82.300,00**	**82.800,00**
17.511.0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	500,00	82.300,00	82.800,00
20	**Agricultura**	**193.600,00**	**8.500,00**	**202.100,00**
20.122	**Administração Geral**	**178.800,00**	**0,00**	**178.800,00**
20.122.0001	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	63.100,00	0,00	63.100,00
20.122.0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	115.700,00	0,00	115.700,00
20.605	**Abastecimento**	**14.300,00**	**7.500,00**	**21.800,00**
20.605.0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	14.300,00	7.500,00	21.800,00
20.752	**Energia Eletrica**	**500,00**	**1.000,00**	**1.500,00**
20.752.0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	500,00	1.000,00	1.500,00
22	**Indústria**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
22.661	**Promoção Industrial**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
22.661.0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	210.000,00	0,00	210.000,00
23	**Comércio e Serviços**	**1.000,00**	**2.200,00**	**3.200,00**
23.695	**Turismo**	**1.000,00**	**2.200,00**	**3.200,00**
23.695.0004	FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO	1.000,00	2.200,00	3.200,00
27	**Desporto e Lazer**	**391.100,00**	**200.500,00**	**591.600,00**
27.122	**Administração Geral**	**138.300,00**	**0,00**	**138.300,00**
27.122.0004	FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO	138.300,00	0,00	138.300,00
27.812	**Desporto Comunitário**	**252.800,00**	**200.500,00**	**453.300,00**
27.812.0004	FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO	252.800,00	200.500,00	453.300,00
28	**Encargos Especiais**	**600.000,00**	**50.000,00**	**650.000,00**
28.843	**Servico da Divida Interna**	**600.000,00**	**50.000,00**	**650.000,00**
28.843.0001	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	600.000,00	0,00	600.000,00
28.843.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	50.000,00
99	**Reserva**	**147.000,00**	**0,00**	**147.000,00**
99.999	**Reserva de Contingência**	**147.000,00**	**0,00**	**147.000,00**
99.999.0001	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	147.000,00	0,00	147.000,00
	Total da Despesa:	**26.432.200,00**	**43.567.800,00**	**70.000.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 9 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

VIII - Despesa por Órgão e Função

Exercício: 2025

Especificação		Valor	(%)
01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01 - Legislativa		1.800.000,00	100,000
	Total do Órgão	**1.800.000,00**	**100,00**
02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES			
02 - Judiciária		696.600,00	1,562
04 - Administração		5.839.400,00	13,090
12 - Educação		28.163.120,00	63,132
13 - Cultura		1.041.800,00	2,335
15 - Urbanismo		6.882.300,00	15,428
16 - Habitação		150.100,00	0,336
17 - Saneamento		82.800,00	0,186
20 - Agricultura		202.100,00	0,453
22 - Indústria		210.000,00	0,471
23 - Comércio e Serviços		3.200,00	0,007
27 - Desporto e Lazer		591.600,00	1,326
28 - Encargos Especiais		600.000,00	1,345
99 - Reserva		147.000,00	0,330
	Total do Órgão	**44.610.020,00**	**100,00**
03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - Saúde		12.477.960,00	100,000
	Total do Órgão	**12.477.960,00**	**100,00**
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 - Assistência Social		3.340.020,00	100,000
	Total do Órgão	**3.340.020,00**	**100,00**
05000 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DE ILHA DAS FLORES			
09 - Previdência Social		7.722.000,00	99,357
28 - Encargos Especiais		50.000,00	0,643
	Total do Órgão	**7.772.000,00**	**100,00**
	Total Geral:	**70.000.000,00**	

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
UO: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Dotação: 01.031.0008.1001 - MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	50.000,00		
			Total Dotação:	**50.000,00**
Dotação: 01.031.0008.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			Total Dotação:	**50.000,00**
Dotação: 01.031.0008.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.057.700,00	1.057.700,00
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	870.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	182.700,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		640.300,00	640.300,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	60.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	50.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	170.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.800,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
			Total Dotação:	**1.698.000,00**
Dotação: 01.031.0008.2038 - CONCURSO PÚBLICO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
			Total Dotação:	**2.000,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**1.800.000,00**
			Total Orgão:	**1.800.000,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Dotação:	**04.122.0001.1003 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**500,00**
Dotação:	**04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		751.500,00	751.500,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.000,00	2.000,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	1.000,00
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		238.200,00	238.200,00
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	140.000,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	**994.700,00**
Dotação:	**04.122.0001.2039 - APOIO AS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONIVALES**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		40.000,00	40.000,00
33717000 - 15000000	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	40.000,00		
			Total Dotação:	**40.000,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**1.035.200,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
Dotação:	**02.061.0009.8026 - ATENDIMENTOS A PRECATÓRIO JUDICIAIS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	300.000,00
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	300.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
44909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	20.000,00		
			Total Dotação:	**320.000,00**
Dotação:	**02.122.0009.8025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		211.000,00	211.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	8.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	10.000,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	10.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		154.600,00	154.600,00
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**376.600,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**696.600,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02003 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**			
Dotação:	**04.124.0001.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		81.800,00	81.800,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	700,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	500,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300,00	1.300,00
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**84.100,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**84.100,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
Dotação:	**04.123.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		693.500,00	693.500,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	150.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	40.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909500 - 15000000	Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		400,00	400,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	400,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		500,00	500,00
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	500,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		530.000,00	530.000,00
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	900,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	250.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903800 - 15000000	Arrendamento Mercantil	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	**1.229.400,00**
Dotação:	**04.123.0001.8005 - DESPESAS COM PASEP**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	300.000,00
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00		
			Total Dotação:	**300.000,00**
Dotação:	**28.843.0001.8006 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	600.000,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	600.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	600.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	2.129.400,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES				
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Dotação: 04.122.0001.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		748.500,00	748.500,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	570.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	125.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	500,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		500,00	500,00
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	500,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.126.700,00	2.126.700,00
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	550.000,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	500.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903800 - 15000000	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
33909500 - 15000000	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	300.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00		
			Total Dotação:	**3.176.200,00**
Dotação: 04.122.0001.8004 - CONCURSO PÚBLICO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
			Total Dotação:	**1.500,00**
Dotação: 99.999.0001.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
90000000	RESERVAS			
99000000	RESERVAS			

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
99990000	RESERVAS		147.000,00	147.000,00
99999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
			Total Dotação:	**147.000,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**3.324.700,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**			
Dotação:	**15.451.0003.1004 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		760.000,00	760.000,00
33903000 - 17510000	Material de Consumo	300,00		
33903900 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	759.700,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	45.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905100 - 17510000	Obras e Instalações	40.000,00		
			Total Dotação:	**805.000,00**
Dotação:	**15.451.0003.1005 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**21.500,00**
Dotação:	**15.451.0003.1006 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		170.500,00	170.500,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	170.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**170.600,00**
Dotação:	**15.451.0003.1007 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DRENAGENS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**2.000,00**
Dotação:	**15.451.0003.1008 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	100,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**1.600,00**
Dotação:	**15.451.0003.1009 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		143.300,00	143.300,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	142.300,00		
			Total Dotação:	**143.400,00**
Dotação:	**15.451.0003.1011 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		106.500,00	106.500,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	80.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	25.000,00		
44905100 - 17200000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**106.500,00**
Dotação:	**15.451.0003.1012 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00		
			Total Dotação:	**10.000,00**
Dotação:	**15.451.0003.1013 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**1.600,00**
Dotação:	**15.451.0003.1014 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	80.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	60.000,00		
44905100 - 17200000	Obras e Instalações	10.000,00		
			Total Dotação:	**80.500,00**
Dotação:	**15.451.0003.1015 - RECUPERAÇÃO AMPLIAÇÃO ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	200.000,00
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	200.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		420.200,00	420.200,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	200.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	200.000,00		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	20.000,00		
44905100 - 17200000	Obras e Instalações	100,00		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	100,00		
			Total Dotação:	**620.200,00**
Dotação:	**15.451.0003.1016 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 17200000	Obras e Instalações	1.000,00		
			Total Dotação:	**2.500,00**
Dotação:	**15.451.0003.1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE OBRAS DE ARTE**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
			Total Dotação:	**1.000,00**
Dotação:	**15.451.0003.1018 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
			Total Dotação:	**1.000,00**
Dotação:	**15.451.0003.1019 - ABERTURA, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	500,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**1.000,00**
Dotação:	**15.451.0003.1022 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.400,00	30.400,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	19.400,00		
			Total Dotação:	**90.400,00**
Dotação:	**15.451.0003.1042 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ORLA**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		658.200,00	658.200,00
44903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	500,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.700,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	656.000,00		
			Total Dotação:	**658.200,00**
Dotação:	**15.482.0003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		801.000,00	801.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	100.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	500,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.151.100,00	1.151.100,00
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	600.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**1.953.100,00**
Dotação:	**16.482.0003.1010 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	150.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	50.000,00		
			Total Dotação:	**150.100,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria

Total Unid. Orçamentária: 4.820.200,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO**			
Dotação:	**15.122.0003.8016 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	3.000,00		
44906100 - 17000000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
			Total Dotação:	**4.000,00**
Dotação:	**15.122.0003.8017 - OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
31900400 - 17000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900400 - 17010000	Contratação Por Tempo Determinado	1.500,00		
31901100 - 17010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00		
31901300 - 17010000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	5.500,00
33903000 - 17000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 17010000	Material de Consumo	2.000,00		
33903400 - 17000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	**15.500,00**
Dotação:	**15.122.0003.8018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		704.000,00	704.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500.000,00		
31900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	600,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	400,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909500 - 15000000	Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		400,00	400,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	400,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		348.800,00	348.800,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	500,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	130.000,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903800 - 15000000	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**1.053.700,00**
Dotação:	**15.122.0003.8019 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - COMBASFS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		400.000,00	400.000,00
33717000 - 15000000	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	400.000,00		
			Total Dotação:	**400.000,00**
Dotação:	**15.242.0003.1020 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
			Total Dotação:	**1.000,00**
Dotação:	**15.451.0003.8009 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	190.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	180.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	10.000,00		
			Total Dotação:	**190.000,00**
Dotação:	**15.451.0003.8010 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	105.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	**105.000,00**
Dotação:	**15.451.0003.8011 - REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA E CANTEIRO ANEXO**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	40.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	25.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	15.000,00		
			Total Dotação:	**40.000,00**
Dotação:	**15.452.0003.1021 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PORTAL**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00		
			Total Dotação:	**2.000,00**
Dotação:	**15.452.0003.1044 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	10.000,00		
			Total Dotação:	**15.000,00**
Dotação:	**15.452.0003.8014 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		363.000,00	363.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	60.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	**368.000,00**
Dotação:	**15.452.0003.8015 - CONSÓRCIO PÚBLICO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.000,00	5.000,00
33717000 - 15000000	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	5.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**8.000,00**
Dotação:	**15.512.0003.8008 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ZONA RURAL**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	5.000,00		
			Total Dotação:	**10.000,00**
Dotação:	**17.511.0003.1023 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		82.800,00	82.800,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	50.300,00		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	31.000,00		
44905100 - 17200000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**82.800,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria

Total Unid. Orçamentária: 2.295.000,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Dotação:	**12.122.0005.1027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
33903900 - 15700000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		200,00	200,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100,00		
44905100 - 15700000	Obras e Instalações	100,00		
			Total Dotação:	**300,00**
Dotação:	**12.122.0005.2018 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**2.500,00**
Dotação:	**12.242.0005.1029 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	10.000,00		
			Total Dotação:	**10.000,00**
Dotação:	**12.244.0005.2021 - PROGRAMA BOLSA ESCOLA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
33904800 - 15700000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00		
			Total Dotação:	**10.000,00**
Dotação:	**12.361.0005.1025 - AQUISIÇÃO,CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.100,00	100.100,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	100.000,00		
44906100 - 15700000	Aquisição de Imóveis	100,00		
			Total Dotação:	**100.100,00**
Dotação:	**12.361.0005.1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
33909300 - 15700000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		201.900,00	201.900,00
44903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	500,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44903900 - 15700000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	100.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 15700000	Obras e Instalações	98.400,00		
			Total Dotação:	**202.400,00**
Dotação:	**12.361.0005.2012 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE FUNDAMENTAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		700.300,00	700.300,00
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	150.000,00		
31901600 - 15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
31909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		20.000,00	20.000,00
31911300 - 15001001	Obrigações Patronais	20.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		135.100,00	135.100,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo	20.000,00		
33903300 - 15001001	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
			Total Dotação:	**855.500,00**
Dotação:	**12.361.0005.2016 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		98.900,00	98.900,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	88.400,00		
33903200 - 15520000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
			Total Dotação:	**98.900,00**
Dotação:	**12.361.0005.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		762.500,00	762.500,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00		
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	100.000,00		
31909100 - 15001001	Sentenças Judiciais	500,00		
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		400,00	400,00
31911300 - 15001001	Obrigações Patronais	400,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		662.860,00	662.860,00
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33900800 - 15001001	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	100,00		
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	20.000,00		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	339.720,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000,00		
33903200 - 15001001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903300 - 15001001	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903400 - 15001001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.340,00		
33903700 - 15001001	Locação de Mão-de-obra	1.000,00		
33903800 - 15001001	Arrendamento Mercantil	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904700 - 15001001	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
33904900 - 15001001	Auxílio-transporte	1.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e Restituições	100,00		
33909500 - 15001001	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.100,00	20.100,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			Total Dotação:	**1.445.860,00**
Dotação:	**12.361.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	9.000,00
31901100 - 15500000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		757.000,00	757.000,00
33903000 - 15500000	Material de Consumo	40.000,00		
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	717.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15500000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**767.000,00**
Dotação:	**12.361.0005.2020 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
33903000 - 15510000	Material de Consumo	1.000,00		
33903900 - 15510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15510000	Obras e Instalações	1.000,00		
			Total Dotação:	**3.000,00**
Dotação:	**12.361.0005.2023 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		361.000,00	361.000,00
33903000 - 15530000	Material de Consumo	200.000,00		
33903900 - 15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00		
33903900 - 15700000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
			Total Dotação:	**361.000,00**
Dotação:	**12.361.0005.2024 - OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
31900400 - 15700000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 15700000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901300 - 15700000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		87.000,00	87.000,00
33901400 - 15700000	Diárias - Civil	500,00		
33903000 - 15690000	Material de Consumo	80.000,00		
33903000 - 15700000	Material de Consumo	500,00		
33903600 - 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 15700000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		
33903900 - 15700000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	2.500,00
44905100 - 15700000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 15700000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**91.000,00**
Dotação:	**12.361.0005.8024 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		61.500,00	61.500,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.500,00		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	60.000,00		
			Total Dotação:	**61.500,00**
Dotação:	**12.365.0005.1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		227.900,00	227.900,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	100,00		
44905100 - 15700000	Obras e Instalações	115.100,00		
44905100 - 15730000	Obras e Instalações	112.500,00		
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	100,00		
44906100 - 15700000	Aquisição de Imóveis	100,00		
			Total Dotação:	**227.900,00**
Dotação:	**12.365.0005.1028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO - CRECHE**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		207.600,00	207.600,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	200.000,00		
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	1.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44906100 - 15700000	Aquisição de Imóveis	4.600,00		
			Total Dotação:	**207.600,00**
Dotação:	**12.365.0005.2010 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE INFANTIL - CRECHE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.960,00	100.960,00
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	260,00		
31901600 - 15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		150.400,00	150.400,00
33900900 - 15001001	Salário-família	100,00		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	150.000,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
			Total Dotação:	**251.460,00**
Dotação:	**12.365.0005.2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE INFANTIL - PRÉ ESCOLA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		101.600,00	101.600,00
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	500,00		
31901600 - 15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		101.300,00	101.300,00
33900900 - 15001001	Salário-família	100,00		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	100.000,00		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e Restituições	100,00		
			Total Dotação:	**202.900,00**
Dotação:	**12.365.0005.2014 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		80.200,00	80.200,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100,00		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	80.000,00		
33903200 - 15520000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
			Total Dotação:	**80.200,00**
Dotação:	**12.365.0005.8022 - MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	13.000,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900400 - 15690000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 - 15690000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
31901300 - 15690000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	3.000,00
33900900 - 15690000	Salário-família	100,00		
33901400 - 15690000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903600 - 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**17.000,00**
Dotação:	**12.366.0005.2013 - MANUTENÇÃO DO EJA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.100,00	5.100,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.100,00	1.100,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.700,00	11.700,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**18.900,00**
Dotação:	**12.366.0005.2015 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		230.100,00	230.100,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100,00		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	200.000,00		
33909200 - 15520000	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00		
			Total Dotação:	**230.100,00**
Dotação:	**12.367.0005.8023 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	1.000,00		
			Total Dotação:	**2.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria

Total Unid. Orçamentária: 5.247.120,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**			
Dotação:	**12.361.0005.2009 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.450.200,00	1.450.200,00
31900400 - 15400001	Contratação Por Tempo Determinado	600.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações Patronais	200.000,00		
31901600 - 15400001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
31909400 - 15400001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		100,00	100,00
31911300 - 15400001	Obrigações Patronais	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		852.100,00	852.100,00
33900800 - 15400001	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33901400 - 15400001	Diárias - Civil	100,00		
33903000 - 15400001	Material de Consumo	250.000,00		
33903200 - 15400001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903300 - 15400001	Passagens e Despesas Com Locomoção	100,00		
33903400 - 15400001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100,00		
33903500 - 15400001	Serviços de Consultoria	500,00		
33903700 - 15400001	Locação de Mão-de-obra	100,00		
33903800 - 15400001	Arrendamento Mercantil	100,00		
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00		
33904000 - 15400001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904700 - 15400001	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00		
33904900 - 15400001	Auxílio-transporte	100,00		
33909300 - 15400001	Indenizações e Restituições	100,00		
33909500 - 15400001	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
46910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	500,00
46917100 - 15400001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500,00		
			Total Dotação:	**2.303.000,00**
Dotação:	**12.361.0005.2299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.601.400,00	10.601.400,00
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	1.800.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	1.800.000,00		
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.400,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.000.000,00	1.000.000,00
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	1.000.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
33903400 - 15401070	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
46910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	500,00
46917100 - 15401070	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500,00		
			Total Dotação:	**11.602.000,00**
Dotação:	**12.365.0005.1043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	2.500,00
44903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	500,00		
44905100 - 15400001	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	1.000,00		
			Total Dotação:	**2.500,00**
Dotação:	**12.365.0005.2006 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
31900400 - 15400001	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901300 - 15400001	Obrigações Patronais	100,00		
31909100 - 15400001	Sentenças Judiciais	100,00		
31909400 - 15400001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		100,00	100,00
31911300 - 15400001	Obrigações Patronais	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.800,00	10.800,00
33900900 - 15400001	Salário-família	100,00		
33903000 - 15400001	Material de Consumo	10.000,00		
33903300 - 15400001	Passagens e Despesas Com Locomoção	100,00		
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 15400001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904700 - 15400001	Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00		
33909300 - 15400001	Indenizações e Restituições	100,00		
33909500 - 15400001	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.100,00	50.100,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			Total Dotação:	**61.500,00**
Dotação:	**12.365.0005.2007 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		17.450,00	17.450,00
31900400 - 15400001	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.550,00		
31901300 - 15400001	Obrigações Patronais	400,00		
31901600 - 15400001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400,00		
31909100 - 15400001	Sentenças Judiciais	100,00		
31909400 - 15400001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		200,00	200,00
31911300 - 15400001	Obrigações Patronais	200,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.800,00	5.800,00
33900900 - 15400001	Salário-família	100,00		
33903000 - 15400001	Material de Consumo	1.000,00		
33903300 - 15400001	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903400 - 15400001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903600 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903700 - 15400001	Locação de Mão-de-obra	100,00		
33903800 - 15400001	Arrendamento Mercantil	1.000,00		
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00		
33904000 - 15400001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904700 - 15400001	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00		
33904900 - 15400001	Auxílio-transporte	100,00		
33909300 - 15400001	Indenizações e Restituições	500,00		
33909500 - 15400001	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
			Total Dotação:	**23.550,00**

Dotação: 12.365.0005.4299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%

30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.498.350,00	5.498.350,00
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	4.000.000,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.410.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	86.850,00		
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		200.000,00	200.000,00
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	200.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
33900800 - 15401070	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
46910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	500,00
46917100 - 15401070	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500,00		
			Total Dotação:	**5.699.850,00**

Dotação: 12.365.0005.8299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - CRECHE- FUNDEB 70%

30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.001.200,00	3.001.200,00
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	1.000.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		200,00	200,00
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	200,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
33900800 - 15401070	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00		
33903400 - 15401070	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
			Total Dotação:	**3.003.400,00**

Dotação: 12.366.0005.2008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EJA

30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
31900400 - 15400001	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901300 - 15400001	Obrigações Patronais	100,00		
31909100 - 15400001	Sentenças Judiciais	100,00		
31909400 - 15400001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		100,00	100,00
31911300 - 15400001	Obrigações Patronais	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.100,00	3.100,00
33900900 - 15400001	Salário-família	100,00		
33901400 - 15400001	Diárias - Civil	100,00		
33903000 - 15400001	Material de Consumo	100,00		
33903300 - 15400001	Passagens e Despesas Com Locomoção	100,00		
33903400 - 15400001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100,00		
33903700 - 15400001	Locação de Mão-de-obra	100,00		
33903800 - 15400001	Arrendamento Mercantil	100,00		
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 15400001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904700 - 15400001	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00		
33904900 - 15400001	Auxílio-transporte	1.000,00		
33909300 - 15400001	Indenizações e Restituições	100,00		
33909500 - 15400001	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	**5.700,00**
Dotação:	**12.366.0005.6299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - EJA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		208.000,00	208.000,00
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	500,00
31911300 - 15401070	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
33903400 - 15401070	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
			Total Dotação:	**209.500,00**
Dotação:	**12.367.0005.6399 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900800 - 15401070	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
33904600 - 15401070	Auxílio-alimentação	1.000,00		
			Total Dotação:	**5.000,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**22.916.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 28 de 57

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES				
UO: 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Dotação: 13.695.0004.2025 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**5.500,00**
Dotação: 23.695.0004.8028 - OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		900,00	900,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31900400 - 17000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31900400 - 17010000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901100 - 17000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901100 - 17010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	100,00		
31901300 - 17000000	Obrigações Patronais	100,00		
31901300 - 17010000	Obrigações Patronais	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.700,00	1.700,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	100,00		
33903000 - 17010000	Material de Consumo	100,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903200 - 17000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903200 - 17010000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903600 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33903900 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 17000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 17010000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	100,00		
33909300 - 17010000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		600,00	600,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	100,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	100,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
			Total Dotação:	**3.200,00**
Dotação:	**27.122.0004.8027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		125.100,00	125.100,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.000,00	1.000,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		500,00	500,00
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	500,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.700,00	10.700,00
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.500,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903800 - 15000000	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**138.300,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**147.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES				
UO: 02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Dotação: 22.661.0002.2026 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	2.500,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**3.500,00**
Dotação: 22.661.0002.8029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		201.200,00	201.200,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.000,00	2.000,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.800,00	2.800,00
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**206.500,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**210.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**			
Dotação:	**20.122.0001.8030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		61.300,00	61.300,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	200,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		200,00	200,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	200,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100,00	1.100,00
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	300,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**63.100,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**63.100,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
Dotação:	**20.122.0002.8032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		106.500,00	106.500,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	2.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	500,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.700,00	7.700,00
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
33909500 - 15000000	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**115.700,00**
Dotação:	**20.605.0002.1031 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MATADOUROS**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**1.500,00**
Dotação:	**20.605.0002.1032 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DO PRONAF**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	3.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
			Total Dotação:	**3.000,00**
Dotação:	**20.605.0002.1033 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	3.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
			Total Dotação:	**3.000,00**
Dotação:	**20.605.0002.8031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.200,00	5.200,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00		
			Total Dotação:	**5.300,00**
Dotação:	**20.605.0002.8033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
			Total Dotação:	**2.000,00**
Dotação:	**20.605.0002.8034 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DO PRONAF**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**7.000,00**
Dotação:	**20.752.0002.1030 - ELETRIFICAÇÃO RURAL**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**1.500,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**139.000,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES				
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS				
Dotação: 13.392.0004.1034 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**1.000,00**
Dotação: 13.392.0004.1045 - FOMENTO CULTURAL A LEI ALDIR BLANC				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
33903000 - 17190000	Material de Consumo	1.000,00		
33903100 - 17190000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	1.000,00		
33903600 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
			Total Dotação:	**4.000,00**
Dotação: 13.392.0004.2041 - INCENTIVO A LEI PAULO GUSTAVO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		48.000,00	48.000,00
33903000 - 17160000	Material de Consumo	21.000,00		
33903200 - 17160000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	21.000,00		
33903900 - 17160000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
44905100 - 17160000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 - 17160000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**50.000,00**
Dotação: 13.392.0004.8036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		104.700,00	104.700,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	200,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31909500 - 15000000	Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.000,00	1.000,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	100,00
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	100,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		871.200,00	871.200,00
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	30.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903100 - 15000000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	25.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903601 - 15000000	Prest. de Serv. Eventuais-pessoa Fisica	10.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	500,00		
33903800 - 15000000	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	500,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**978.000,00**
Dotação:	**13.392.0004.8037 - OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31900400 - 17000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31900400 - 17010000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901100 - 17000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901100 - 17010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	100,00		
31901300 - 17000000	Obrigações Patronais	100,00		
31901300 - 17010000	Obrigações Patronais	100,00		
31901600 - 17000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.700,00	1.700,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	100,00		
33903000 - 17010000	Material de Consumo	100,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903200 - 17000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903200 - 17010000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903600 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33903900 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 17000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 17010000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00		
33909300 - 17010000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 36 de 57

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		600,00	600,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	100,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	100,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
			Total Dotação:	**3.300,00**
Dotação:	**27.812.0004.1035 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**1.000,00**
Dotação:	**27.812.0004.1036 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00	450.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	250.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	200.000,00		
			Total Dotação:	**450.000,00**
Dotação:	**27.812.0004.8035 - ATIVIDADES CULTURAIS DESPORTO E LAZER**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.300,00	2.300,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500,00		
33903100 - 15000000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	300,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
			Total Dotação:	**2.300,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**1.489.600,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**02015 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CONIVALES**			
Dotação:	**04.122.0001.8038 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CONIVALES**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.500,00	11.500,00
31710400 - 15000000	Contratacao Por Tempo Determinado	500,00		
31711100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31711300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
31717000 - 15000000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	10.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.000,00	1.000,00
33713600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33713900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	500,00
44715200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**13.000,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**13.000,00**
			Total Orgão:	**44.610.020,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
UO:	**03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
Dotação:	**10.122.0007.1038 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.400,00	10.400,00
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	100,00		
44905100 - 16000000	Obras e Instalações	100,00		
44906100 - 15001002	Aquisição de Imóveis	100,00		
44906100 - 16310000	Aquisição de Imóveis	10.100,00		
			Total Dotação:	**10.400,00**
Dotação:	**10.122.0007.1039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	2.000,00		
			Total Dotação:	**2.000,00**
Dotação:	**10.122.0007.2027 - CONCURSO PÚBLICO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	1.000,00		
33903500 - 15001002	Serviços de Consultoria	1.000,00		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
			Total Dotação:	**4.000,00**
Dotação:	**10.122.0007.2028 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		300,00	300,00
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		300,00	300,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	100,00		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
			Total Dotação:	**700,00**
Dotação:	**10.122.0007.2029 - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
33903000 - 16310000	Material de Consumo	500,00		
33903900 - 16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	**1.500,00**
Dotação:	**10.122.0007.2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.402.800,00	3.402.800,00
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	900.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	500.000,00		
31901600 - 15001002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 - 15001002	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
31909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	100,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
31909600 - 15001002	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		400,00	400,00
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	400,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	1.000,00
33504300 - 15001002	Subvenções Sociais	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.227.860,00	2.227.860,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	10.000,00		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	625.260,00		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	600,00		
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903500 - 15001002	Serviços de Consultoria	300.000,00		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		
33903700 - 15001002	Locação de Mão-de-obra	1.000,00		
33903800 - 15001002	Arrendamento Mercantil	500,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	450.000,00		
33904700 - 15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00		
33909100 - 15001002	Sentenças Judiciais	1.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	500,00		
33909500 - 15001002	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
33930000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		7.500,00	7.500,00
33933000 - 15001002	Material de Consumo	2.000,00		
33933200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.000,00		
33933900 - 15001002	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	2.000,00		
33939200 - 15001002	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	40.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
44930000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		500,00	500,00
44935200 - 15001002	Equipamento e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**5.680.060,00**
Dotação:	**10.122.0007.2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.100,00	4.100,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	1.000,00		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	**6.200,00**

Dotação: 10.122.0007.8040 - CONSÓRCIO PÚBLICO - CONBASF

30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33730000	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS(§§1º E 2º DO ART. 24 LC 141/2012)		1.000,00	1.000,00
33737000 - 15001002	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	3.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	1.000,00		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**5.000,00**

Dotação: 10.122.0007.8044 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE

30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	6.000,00
33903000 - 16593110	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 16593210	Material de Consumo	1.000,00		
33903200 - 16593110	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903200 - 16593210	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903900 - 16593110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 16593210	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
44905100 - 16593110	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 16593210	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 16593210	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**10.000,00**

Dotação: 10.301.0007.1037 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.145.000,00	1.145.000,00
44905100 - 16010000	Obras e Instalações	1.000.000,00		
44905100 - 16310000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905100 - 16320000	Obras e Instalações	140.000,00		
			Total Dotação:	**1.145.000,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 10.301.0007.2032 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.575.500,00	1.575.500,00
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	524.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	200.000,00		
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31901600 - 16050000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		5.000,00	5.000,00
31911300 - 16000000	Obrigações Patronais	5.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.193.750,00	1.193.750,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	585.750,00		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00		
33930000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		54.500,00	54.500,00
33933000 - 16000000	Material de Consumo	3.000,00		
33933200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	50.000,00		
33933900 - 16000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	1.000,00		
33939200 - 16000000	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	40.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
44930000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		500,00	500,00
44935200 - 16000000	Equipamento e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**2.869.250,00**
Dotação: 10.301.0007.2033 - SAÚDE DA FAMILIA - PSF				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		509.500,00	509.500,00
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	500.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		30.000,00	30.000,00
31911300 - 16000000	Obrigações Patronais	30.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	2.000,00		
33930000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		500,00	500,00
33933000 - 16000000	Material de Consumo	500,00		
			Total Dotação:	**542.000,00**
Dotação: 10.301.0007.2034 - SAÚDE BUCAL - SB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.650,00	6.650,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	4.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	250,00		
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		3.000,00	3.000,00
31911300 - 16000000	Obrigações Patronais	3.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		87.500,00	87.500,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	50.000,00		
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e Restituições	2.000,00		
33930000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		500,00	500,00
33933000 - 16000000	Material de Consumo	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**98.650,00**
Dotação:	**10.301.0007.2036 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		207.000,00	207.000,00
31900400 - 16040000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.500,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	500,00		
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		100.000,00	100.000,00
31911300 - 16000000	Obrigações Patronais	100.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	200,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00		
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**309.000,00**
Dotação:	**10.301.0007.2043 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
31900400 - 16210000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		48.000,00	48.000,00
33903000 - 16210000	Material de Consumo	5.000,00		
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 16210000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**50.000,00**
Dotação:	**10.301.0007.8042 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		107.500,00	107.500,00
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	75.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
33904600 - 16000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904800 - 16000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
			Total Dotação:	**109.000,00**
Dotação:	**10.301.0007.8045 - OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		150.500,00	150.500,00
31900400 - 16210000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00		
31900400 - 16310000	Contratação Por Tempo Determinado	80.000,00		
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.500,00		
31901100 - 16310000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00		
31901300 - 16210000	Obrigações Patronais	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		74.900,00	74.900,00
33903000 - 16210000	Material de Consumo	15.000,00		
33903000 - 16310000	Material de Consumo	29.200,00		
33903600 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903600 - 16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.200,00		
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33903900 - 16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33904800 - 16210000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		47.900,00	47.900,00
44905100 - 16210000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 16310000	Obras e Instalações	39.400,00		
44905200 - 16210000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	**273.300,00**
Dotação:	**10.302.0007.8039 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		102.900,00	102.900,00
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	2.200,00		
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
31909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		35.400,00	35.400,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
33930000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		2.300,00	2.300,00
33933000 - 16000000	Material de Consumo	100,00		
33933200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33933900 - 16000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	100,00		
33939200 - 16000000	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		225.100,00	225.100,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	225.000,00		
			Total Dotação:	**365.700,00**
Dotação:	**10.303.0007.2035 - AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	90.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	40.000,00		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	50.000,00		
33930000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		101.500,00	101.500,00
33933000 - 15001002	Material de Consumo	500,00		
33933000 - 16000000	Material de Consumo	500,00		
33933200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	40.000,00		
33933200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	60.000,00		
33939200 - 16000000	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
			Total Dotação:	**191.500,00**
Dotação:	**10.304.0007.8041 - AÇÕES VOLTADAS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		600,00	600,00
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	100,00		
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
31909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		100,00	100,00
31911300 - 16000000	Obrigações Patronais	100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		900,00	900,00
33900900 - 16000000	Salário-família	100,00		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	100,00		
33903200 - 16310000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100,00		
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33904800 - 16000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	100,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
			Total Dotação:	**1.700,00**
Dotação:	**10.305.0007.8043 - AÇÕES VOLTADAS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		702.400,00	702.400,00
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00		
31900400 - 16040000	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	100,00		
31909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
31909300 - 16000000	Indenizações e Restituições	100,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		100.000,00	100.000,00
31911300 - 16000000	Obrigações Patronais	100.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		400,00	400,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	100,00		
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
33909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		200,00	200,00
44905100 - 16000000	Obras e Instalações	100,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
			Total Dotação:	**803.000,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**12.477.960,00**
			Total Orgão:	**12.477.960,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 04001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Dotação: 08.122.0006.1040 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONIAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
44905100 - 16600000	Obras e Instalações	500,00		
			Total Dotação:	**1.000,00**
Dotação: 08.122.0006.8050 - CONCURSO PÚBLICO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
			Total Dotação:	**4.000,00**
Dotação: 08.122.0006.8051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		581.000,00	581.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	80.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	100.000,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		21.470,00	21.470,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	21.470,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	100,00
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	100,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.037.850,00	1.037.850,00
33900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	3.500,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	400.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	500,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	200.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	100.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	250,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
33909500 - 15000000	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	**1.690.420,00**
Dotação:	**08.244.0006.2042 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
33903000 - 16693110	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 16693210	Material de Consumo	1.000,00		
33903900 - 16693110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 16693210	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
44905100 - 16693110	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 16693210	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 - 16693110	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 16693210	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**8.000,00**
Dotação:	**08.244.0006.8046 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.500,00	22.500,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901100 - 16610000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**27.000,00**
Dotação:	**08.244.0006.8052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		55.500,00	55.500,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	15.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	500,00
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.600,00	2.600,00
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
			Total Dotação:	**58.600,00**
Dotação:	**08.244.0006.8053 - OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		52.200,00	52.200,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
31901100 - 16610000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	100,00		
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.300,00	2.300,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100,00		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	500,00		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	500,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.100,00	10.100,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	**64.600,00**
Dotação:	**08.244.0006.8055 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		61.100,00	61.100,00
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00		
31901100 - 16610000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901300 - 16610000	Obrigações Patronais	100,00		
31901600 - 16610000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		61.000,00	61.000,00
33903000 - 16610000	Material de Consumo	500,00		
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905200 - 16610000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**122.600,00**
Dotação:	**08.244.0006.8056 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.700,00	1.700,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	400,00		

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	800,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**3.700,00**
Dotação:	**08.244.0006.8057 - GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL CESTA QUE ALIMENTA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		302.000,00	302.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	300.000,00		
33903200 - 16600000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
			Total Dotação:	**302.000,00**
Dotação:	**08.244.0006.8058 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		176.700,00	176.700,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	150.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	20.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 16600000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	500,00
31911300 - 16600000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		27.500,00	27.500,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.000,00		
33903200 - 16600000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**206.700,00**
Dotação:	**08.244.0006.8059 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		79.000,00	79.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	5.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 16600000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		5.000,00	5.000,00
31911300 - 16600000	Obrigações Patronais	5.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	6.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**92.000,00**
Dotação:	**08.244.0006.8060 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.500,00	6.500,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901100 - 16610000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
31901300 - 16610000	Obrigações Patronais	500,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.500,00	3.500,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500,00		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33904800 - 16610000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
44905200 - 16610000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**11.000,00**
Dotação:	**08.244.0006.8062 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		85.500,00	85.500,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	70.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	15.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	140.000,00
33903000 - 16600000	Material de Consumo	100.000,00		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**226.000,00**
Dotação:	**08.244.0006.8063 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	3.000,00
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	1.000,00		
33903300 - 16600000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		600,00	600,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	600,00		
			Total Dotação:	**3.600,00**
Dotação:	**08.244.0006.8064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**6.500,00**
Dotação:	**08.244.0006.8065 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	500,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	6.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
			Total Dotação:	**6.500,00**
Dotação:	**08.244.0006.8070 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		101.500,00	101.500,00
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 16610000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901100 - 16650000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901300 - 16610000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		201.500,00	201.500,00
33903000 - 16610000	Material de Consumo	500,00		
33903000 - 16650000	Material de Consumo	100.000,00		
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33903900 - 16650000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
			Total Dotação:	**303.000,00**
Dotação:	**08.244.0006.8071 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AMPARO A MULHER- CRAM**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		51.500,00	51.500,00
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 16610000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.500,00		
31901300 - 16610000	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		51.500,00	51.500,00
33903000 - 16610000	Material de Consumo	50.500,00		
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
			Total Dotação:	**103.000,00**
Dotação:	**08.245.0006.2044 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	3.000,00
33903000 - 16600000	Material de Consumo	1.000,00		
33903200 - 16600000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**6.000,00**
Dotação:	**08.245.0006.8049 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	5.500,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	65.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500,00		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	2.000,00		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	60.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	3.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	**73.500,00**
Dotação: 08.245.0006.8061 - PROCADSUAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	500,00		
31909400 - 16600000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.100,00	3.100,00
33900900 - 16600000	Salário-família	100,00		
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	500,00		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	500,00		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33904000 - 16600000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e Restituições	500,00		
			Total Dotação:	**5.100,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**3.324.820,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
UO:	**04002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
Dotação:	**08.244.0006.8047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	2.500,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.100,00	5.100,00
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	**8.600,00**
Dotação:	**08.244.0006.8048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.600,00	4.600,00
33900900 - 15000000	Salário-família	100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	500,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
			Total Dotação:	**6.600,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**15.200,00**
			Total Orgão:	**3.340.020,00**

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**05000 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DE ILHA DAS FLORES**			
UO:	**05001 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DE ILHA DAS FLORES**			
Dotação:	**09.122.0021.1041 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DO IPREV**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.451.000,00	1.451.000,00
44903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	500,00		
44905100 - 18020000	Obras e Instalações	1.450.500,00		
			Total Dotação:	**1.451.000,00**
Dotação:	**09.122.0021.2037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		381.500,00	381.500,00
31900400 - 18020000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00		
31901100 - 18020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00		
31901300 - 18020000	Obrigações Patronais	80.000,00		
31909200 - 18020000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909300 - 18020000	Indenizações e Restituições	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		377.500,00	377.500,00
33903000 - 18020000	Material de Consumo	20.000,00		
33903300 - 18020000	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00		
33903500 - 18020000	Serviços de Consultoria	200.000,00		
33903600 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
33904000 - 18020000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	80.000,00		
33904600 - 18020000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904700 - 18020000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00		
33909200 - 18020000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909300 - 18020000	Indenizações e Restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	45.000,00
44905100 - 18020000	Obras e Instalações	40.000,00		
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	**804.000,00**
Dotação:	**09.122.0021.8066 - SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.363.500,00	5.363.500,00
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.000.000,00		
31900300 - 18001111	Pensões	360.000,00		
31900500 - 18001111	Outros Benefícios Previdenciários	500,00		
31900800 - 18001111	Outros Benefícios Assistenciais	500,00		
31900900 - 18001111	Salário-família	500,00		
31901600 - 18001111	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
31909100 - 18001111	Sentenças Judiciais	500,00		
31909200 - 18001111	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
31909400 - 18001111	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00		
31910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		500,00	500,00
31911300 - 18001111	Obrigações Patronais	500,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33904600 - 18001111	Auxílio-alimentação	500,00		
33904900 - 18001111	Auxílio-transporte	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	100.000,00
44905100 - 18001111	Obras e Instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	**5.465.000,00**
Dotação:	**09.122.0021.8067 - DESPESAS COM AUXILIO FUNERAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
31900800 - 18001111	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00		
			Total Dotação:	**1.000,00**
Dotação:	**09.122.0021.8068 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
31909100 - 18001111	Sentenças Judiciais	1.000,00		
			Total Dotação:	**1.000,00**
Dotação:	**28.843.0021.8069 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA**			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
46907100 - 18020000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00		
			Total Dotação:	**50.000,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**7.772.000,00**
			Total Orgão:	**7.772.000,00**
			Total Geral:	**70.000.000,00**

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: financasilha@outlook.com

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/24
de 04 de dezembro de 2024

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Educação e o Prefeito Municipal para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 57.330.561/0001-76 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ilha das Flores.

Considerando, o § 3º do Art. 2º da PORTARIA Nº 807, de 29 de dezembro de 2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Considerando, as disposições da LEI MUNICIPAL Nº 28/2014, de 26 de março de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, autorizado a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 57.330.561/0001-76 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp.

DECRETO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES,
04 de dezembro de 2024.

ROBSON MARTINS DE LIMA
Prefeito Municipal

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br